



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 596/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento, implantação, operação e suporte técnico de solução tecnológica híbrida para controle eletrônico de jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e anexos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 73/2025 TIPO: MENOR PREÇO	Disponibilização do Edital e Recebimento das Propostas: 08 h 30 min do dia <u>27/10/2025</u> Data Final das Propostas 08 h 30 min do dia 10/11/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia <u>10/11/2025</u> Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR, por intermédio da SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Amostras? Não

Modo de Disputa: Aberto

Valor de Referência: Conforme Item XIII do Edital

Critério de Julgamento: Menor preço Global

Sistema do pregão eletrônico: BLL Compras disponível em www.bll.org.br

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, pelo decreto municipal nº 7.139 de 2024, bem como as suas devidas alterações.

A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 1 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

1.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
2.	SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:	3
3.	DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	3
4.	DO CREDENCIAMENTO	5
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6.	DAS PROPOSTAS	7
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO	9
8.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.	12
9.	DA HABILITAÇÃO	14
10.	RECURSO.....	20
11.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
12.	FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:.....	21
13.	DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	22
14.	DAS DECLARAÇÕES	22
15.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:.....	23
16.	DISPOSIÇÕES FINAIS	24
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	26
	ANEXO I.I - PROVA DE CONCEITO	48
	ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	63
	ANEXO III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;	72
	ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.....	75
	ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO	77
	ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO;.....	78
	ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO	80
	ANEXO VIII - MINUTA DE PEDIDO DE FORNECIMENTO.....	92
	ANEXO IX - SANÇÕES.	93
	ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.	105
	ANEXO XI - DECLARAÇÃO LGPD.....	106
	ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	107
	ANEXO XIII - PREÇO DE REFERENCIA	109

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 2 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. OBJETO

- 1.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento, implantação, operação e suporte técnico de solução tecnológica híbrida para controle eletrônico de jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, com disponibilização de sistema em ambiente de nuvem (SaaS), acesso via navegador e aplicativo móvel, integração com folha de pagamento e eSocial, bem como a locação de equipamentos de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial, contemplando a instalação, configuração, manutenção corretiva dos dispositivos, em conformidade com os requisitos da Portaria MTP nº 671/2021.
- 1.1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 1.2.1. Na fase de lances, no sistema eletrônico, os preços ofertados não poderão exceder o valor estipulado para o lote, conforme o Preço de Referência (Anexo XIII deste Edital).
- 1.2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **(MENOR PREÇO)**, conforme o art. 33 da Lei nº 14.133/2021, considerando **o valor global da contratação**
- 1.2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Preço de Referência (Anexo XIII deste Edital) serão desclassificadas.”

1.3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1.3.1. A despesa total orçada de R\$ 466.277,47 (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), correrá por conta da Ficha Orçamentaria nº 839; Classificação: 02.46.01-04.122.0060-3.3.90.39.00-01.000.0000, do exercício de 2025 (suplementada se necessário).

2. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- 2.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações BLL Compras. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br
- 2.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>; <https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/editais>.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

Subscriber	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 3 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) Verificar a proposta inicial apresentada na fase de abertura de vistas, dentro dos critérios objetivos previstos no edital;
- h) Verificar a habilitação do proponente;
- i) Declarar o vencedor;
- j) Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

3.2. Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental:

- a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA:** Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores globais de sua proposta.
- b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea “a”, irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de **menor preço** Global, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos pelo edital, assim como, suas respectivas prorrogações, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema mencionado no **ITEM 2** deste edital.
- c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de **menor preço** Global, terá sua proposta inicial e demais exigências contidas neste edital, no Termo de Referência e nos Projetos Executivos, e demais anexos, analisada para efeito de classificação e prosseguimento para a fase seguinte.
- d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver sua proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação devidamente analisados, conforme as devidas exigências previstas neste instrumento convocatório;
- e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, deverão inserir em campo específico, ou via “chat”, manifestarem as razões de seu recurso, dentro do tempo limite de 15 (quinze) minutos, improrrogáveis, a ser autorizado pelo pregoeiro;
- f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

3.3. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 4 de 109



4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma referenciada no **item 2** deste edital
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. Os interessados em se credenciar na plataforma poderão obter maiores informações na página citada no **item 2.1**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.
- 4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cajamar - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Cajamar - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A presente licitação está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Edital.
- 5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 5 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.5. As licitantes deverão possuir objeto social compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

5.6. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

- 5.6.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.7. É vedado a participação de pessoa física como titular ou representante de duas ou mais empresas, na mesma licitação, ainda que seja em itens ou lotes distintos.
- 5.7.1. Entende-se que tal procedimento pode afetar a competitividade e a isonomia, podendo até vir a configurar fraude à licitação.
- 5.8. O impedimento que trata o **item 5.6.5.** será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 6 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.6.3 e 5.6.4**, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.11. O disposto nos itens **5.6.3 e 5.6.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.13. A vedação de que trata o **item 5.6.9**, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.
- 5.15. Durante a vigência da contratação, é vedada a empresa vencedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 5.16. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/editais> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico citado no **item 2**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1. No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a MARCA e MODELO (quando for o caso).
- 6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 7 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

- 6.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.5. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 6.6. Indicação da marca em campo apropriado do sistema eletrônico, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.
- 6.7. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos diretos e indiretos, que possam vir agravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Cajamar, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9.1. Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.
- 6.9.2. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.
- 6.10. As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.
- 6.11. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.
- 6.12. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 8 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.13. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- 6.14. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **menor preço** Global
- 6.15. Informamos que o quantitativo presente na coluna “qntd.” do **Anexo - III Modelo de Descritivo da Proposta de Preços**, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.
- 6.16. Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.
- 6.17. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- 6.18. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Agente, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 6.19. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:
- 6.19.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 6.19.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.20. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
- 6.21. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 9 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de dez segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 10 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **20 (vinte) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 11 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.26.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após eventual negociação, acompanhada, se for o caso:
- 7.26.2.1. Dos documentos complementares que se fizerem necessários para análise da proposta, como catálogos, fichas técnicas, declarações de conformidade, entre outros.
- 7.26.2.2. Dos documentos pré-habilitatórios exigidos no edital ou no Termo de Referência, conforme previsto nos respectivos itens.
- 7.26.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no **item 7.26.2.**
- 7.27. Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.27.1. O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat, diretamente ao Pregoeiro, para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.
- 7.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 12 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.9.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 13 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Da solicitação dos documentos:

- 9.1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o **item 8** deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao licitante vencedor do item.
- 9.1.2. Será concedido o prazo máximo de até **01 (uma) hora** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no **item 9.3.** deste Edital.
 - 9.1.2.1. O prazo estabelecido no subitem 9.1.2. poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, apresentada via chat do pregão **antes** do término do prazo inicialmente concedido, totalizando o prazo máximo de 02 (duas) horas improrrogáveis para a presente licitação.
- 9.1.3. O não atendimento do item anterior quanto ao envio da documentação de habilitação, o licitante será inabilitado e poderá ser responsabilizado administrativamente pelas penas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2024.

9.2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

- 9.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema eletrônico, obedecendo o prazo estipulado no **item 9.1.2.**, sob pena de inabilitação.
 - 9.2.1.1. Deverão ser insertos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de arquivos compactados, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **14** de **109**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.

9.2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no **item 9.4**.

9.2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar SICAF, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no SICAF, quando o caso.

9.2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

9.2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

9.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

9.2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

9.2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

9.2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

9.2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Dos documentos exigidos para habilitação:

9.3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

9.3.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 15 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 9.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- 9.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 9.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (**se houver**); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.3.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);
- 9.3.2.4. Certidão de Regularidade de **ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços (expedida pela Secretaria da Fazenda), ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência; assinada pelo Representante Legal do licitante (sob as penas e rigores da Lei);
- 9.3.2.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa;
- 9.3.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF);
- 9.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 16 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3.2.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que apresente alguma restrição);

9.3.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);

9.3.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, de acordo com art. 69, inciso II, da lei 14.133 de 2021.

9.3.4. Qualificação Técnica:

9.3.4.1. Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo apresentar atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado;

9.3.4.1.1. A apresentação do atestado deverá ser acompanhado de cópia da nota fiscal de execução dos serviços, que comprove o fornecimento de sistemas com características similares às solicitadas neste Termo de Referência;

9.3.4.1.2. Será considerado compatível com a quantidade os atestados que apresentarem), no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na licitação, ou seja, deve ser comprovada a quantidade mínima de 1550 funcionários;

9.3.4.1.3. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica que demonstrem que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, de 3 (três) anos.

9.3.4.1.4. Para efeito da comprovação, será admitido somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

9.3.4.1.5. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

9.3.4.1.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome ou em nome de filiais, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 17 de 109



9.3.5. Documentos complementares:

- 9.3.5.1. Certificação Tier 3, Tier III ou equivalente ou superior, referente ao Datacenter de hospedagem do SaaS.
- 9.3.5.2. Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade conforme especificações da Portaria MTP nº 1.486/22, suas atualizações e o padrão informado no site portal.gov.br como consta no Portaria MTP nº 671/2021, versão atualizada.
- 9.3.5.3. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como anexá-los no campo específico do sistema, para fins de habilitação.

9.4. Empresas cadastradas:

- 9.4.1. As empresas cadastradas que participem nessa condição deverão anexar no sistema o Certificado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.
 - 9.4.1.1. Além da data de validade do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.
 - 9.4.1.2. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.
 - 9.4.1.3. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.
- 9.4.2. Além do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:
 - a) **9.3.3.** (Qualificação Econômico-Financeira);
 - b) **9.3.4.** (Qualificação Técnica);
 - c) **9.3.5.** (Outros documentos, exigidos em Anexo)

9.5. Empresas na condição de beneficiárias:

- 9.5.1. Os Beneficiários, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, exigidos no **item 9.3.2.** deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.
- 9.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo BENEFICIÁRIO, após a declaração de vencedora, que ocorrerá pelo Pregoeiro através do chat, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país:

9.6.1. Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

9.6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

9.7. Procedimentos de verificação:

9.7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- d) SICAF - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>

9.7.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 9.1.2**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de documentos para diligência.

9.7.2.1. Na hipótese de que trata o **item 9.7.2**, os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação do Pregoeiro, no chat da sessão, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

- I. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pelo Pregoeiro; ou
- II. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos em sede de diligência.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 19 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.
- 9.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **itens 9.7.2 e 9.7.3**, ou para realização de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 9.7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o **9.7.3**.
- 9.7.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no **item 9.5** deste Edital.
- 9.7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

10. RECURSO

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 20 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico citado ao item 2.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- 11.2. Após a fase recursal, se houver, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:

- 12.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE e efetivamente fornecido pela CONTRATADA.
- 12.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante;
- 12.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança:
- 12.3.1. Atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 12.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 12.7. Em atendimento a determinação da Receita Federal, os pagamentos a serem realizados, sofrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa nº 1234/12 e suas alterações

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 21 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.8. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais justo de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1. A(s) vencedora(s) estará(ão) obrigada(s) a celebrar as contratações que dela poderão advir, nas exatas condições estabelecidas no Ato Convocatório e em sua Proposta;

13.2. A contratação e as emissões de empenhos serão realizadas mediante celebração de Contrato Administrativo (ANEXO VII);

- 13.3. A Vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão gestor para assinar e retirar o contrato, ou proceder à assinatura digital, quando disponível, por meio da plataforma eletrônica indicada pela administração.

- 13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

- 13.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

- 13.5.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

- 13.6. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;

- 13.6.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas, as condições de habilitação e demais exigências aplicáveis do ato convocatório, destas;

14. DAS DECLARAÇÕES

- 14.1. Os proponentes através do seu representante legal infra-assinado, deverão apresentar as declarações abaixo de forma unificada conforme anexo VI ou separadas; em papel timbrado com indicação do subscritor:

- a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 22 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.

- c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- g) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- h) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- i) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- j) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

A declaração de LGPD (Anexo XI) deve ser entregue em papel timbrado com indicação do subscritor:

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por campo próprio do sistema de licitações, disposto no item 2.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 23 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5. É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar a sessão pública da licitação, garantindo sua presença e disponibilidade para eventuais comunicados.

16.6. O pregoeiro poderá realizar questionamentos ou solicitar esclarecimentos via chat, e o licitante deverá responder no prazo máximo de 20 (vinte) minutos.

16.6.1. A ausência de resposta dentro do prazo estabelecido no item anterior ocasionará a desclassificação do licitante por abandono do certame.

16.7. O licitante, ao apresentar proposta, declara estar ciente e de acordo com todas as exigências do edital, bem como apto a cumprir as obrigações da contratação.

16.8. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, estarão sujeitos a sanções os licitantes que, de forma deliberada e sem justificativa plausível, praticarem infrações previstas na legislação.

16.8.1. O licitante que incorrer em tais infrações poderá ser sancionado conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.9. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.10. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.11. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o **item 2**. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 24 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 16.12.O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 16.13.A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 16.14.O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).
- 16.15.Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 16.16.**FORO.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.
- 16.17.O presente certame será conduzido por pregoeiro ou agente de contratação devidamente certificado e nomeado através de portaria previamente publicada em Diário Oficial do Município, conforme art. 8 da Lei 14.133/2021
- 16.18.O edital encontra-se padronizado conforme § 1º do art. 25 da Lei Federal 14.133/21
- 16.19.Decreto que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 está disponível no site: <https://cajamar.sp.gov.br/decretos/decretos-municipais/decreto-7139-de-2024/>
- 16.20.Decreto que regulamentou as apurações de infrações e aplicação de sanções administrativas: <https://cajamar.sp.gov.br/decretos/decretos-municipais/decreto-7144-de-2024/>

Cajamar/SP, 23 de outubro de 2025.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 25 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento, implantação, operação e suporte técnico de solução tecnológica híbrida para controle eletrônico de jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, com disponibilização de sistema em ambiente de nuvem (SaaS), acesso via navegador e aplicativo móvel, integração com folha de pagamento e eSocial, bem como a locação de equipamentos de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial, contemplando a instalação, configuração, manutenção corretiva dos dispositivos, em conformidade com os requisitos da Portaria MTP nº 671/2021, e nos termos das especificações constantes neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização, padronização e adequação do sistema de controle de frequência dos servidores públicos municipais, tendo em vista a atual inexistência de contrato vigente que discipline a prestação de tal serviço, o que tem levado à utilização de solução tecnologicamente defasada, sem suporte técnico, sem atualizações. Tal cenário compromete a regularidade dos registros de jornada, a confiabilidade dos dados funcionais e a integridade das informações encaminhadas aos órgãos de controle e à folha de pagamento, expondo a Administração a riscos operacionais, jurídicos e administrativos.

2.2. A adoção de uma solução tecnológica híbrida, baseada em plataforma web hospedada em ambiente de nuvem, com acesso por navegador e aplicativos móveis, associada à locação de equipamentos biométricos de reconhecimento facial, permitirá à Administração assegurar a conformidade com os requisitos legais, ampliar a capacidade de fiscalização das unidades descentralizadas, automatizar os processos de registro e apuração da jornada de trabalho e integrar, em tempo real, os dados de ponto com os sistemas de gestão de pessoal e obrigações acessórias. Trata-se de uma medida estratégica que atenderá não apenas aos servidores em regime presencial, mas também àqueles em atividades externas ou sob o regime de teletrabalho, recentemente instituído pela Lei Complementar Municipal nº 232/2023, cujas especificidades demandam controle moderno, seguro e auditável, com funcionalidades como geolocalização, cerca eletrônica e painéis de gestão.

2.3. A contratação da solução em regime de software como serviço (SaaS), com locação dos coletores de ponto, representa, ainda, a alternativa mais vantajosa para o interesse público, considerando a economicidade decorrente da não aquisição de ativos permanentes, a mitigação dos riscos de obsolescência tecnológica e a garantia de manutenção corretiva e evolutiva contínua durante toda a vigência contratual. Dessa forma, a medida atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade, inovação, integridade e sustentabilidade, em estrita consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO

3.1. São estabelecidos a seguir o escopo, normas, critérios e especificações técnicas necessários à presente contratação:

Item	Descrição	Unidade	Frequência	Qtde
1	Serviços de fornecimento, implantação, configuração, operação e suporte técnico de sistema de controle eletrônico de jornada de trabalho, disponibilizado em ambiente de nuvem (modelo SaaS), com acesso via navegador web e aplicativo móvel (individual e coletivo), integração em tempo real com coletores físicos de	Serviço	Mensal	1

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 26 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	ponto eletrônico, módulo de gestão por escalas, banco de horas, tratamento de ocorrências e divergências, geolocalização, cerca eletrônica, painel de indicadores, emissão de comprovantes digitais, integração com folha de pagamento e eSocial, em conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021 e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.			
2	Locação de equipamento com tecnologia de reconhecimento facial, com capacidade para até 1.500 faces cadastradas, função antifalsificação facial. Incluso fornecimento de fonte, acessórios, instalação, configuração inicial, manutenção corretiva e substituição em caso de falhas, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.	Serviço	Mensal	120

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

4 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade da contratação fundamenta-se na urgência de modernização, padronização e conformidade legal dos procedimentos de controle de frequência dos servidores públicos municipais, diante da inexistência de contrato vigente e da utilização, atualmente, de sistema defasado, sem suporte técnico ou atualização de software, o que compromete a integridade dos registros funcionais e o cumprimento das obrigações legais da Administração. A ferramenta em uso não atende integralmente aos parâmetros estabelecidos pela Portaria MTP nº 671/2021, tampouco oferece funcionalidades compatíveis com o regime de teletrabalho disciplinado pela Lei Complementar nº 232/2023, dificultando o controle de jornada de servidores em regime remoto ou em atuação descentralizada. Além disso, observa-se que diversos departamentos e unidades administrativas ainda não contam com equipamentos de ponto eletrônico instalados, o que obriga a adoção de mecanismos improvisados ou registros manuais, vulneráveis a falhas, inconsistências e ausência de rastreabilidade, comprometendo a padronização e a segurança dos dados de frequência.

4.2. Nesse cenário, a adoção de uma solução tecnológica híbrida, composta por sistema hospedado em nuvem com acesso por navegador e aplicativo móvel, integrada a terminais de ponto com reconhecimento facial, é medida essencial para garantir a segurança, rastreabilidade e legalidade dos registros de ponto, permitindo a captação automatizada das marcações, o controle descentralizado pelas unidades gestoras, o envio automatizado de informações à folha de pagamento e ao eSocial, bem como a emissão de comprovantes eletrônicos com validade jurídica. A contratação também permitirá a implementação de funcionalidades como geolocalização, cerca eletrônica, banco de horas, tratamento de divergências, escalas e painéis gerenciais, promovendo significativa melhoria na governança de pessoal e na transparência dos dados funcionais. Dessa forma, a contratação proposta não apenas supre as deficiências estruturais do modelo atualmente empregado, mas representa um salto de qualidade na gestão da jornada dos servidores, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, inovação e interesse público que regem a atuação da Administração Pública contemporânea.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 27 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. A solução objeto da presente contratação compreende o fornecimento, implantação, operação e suporte técnico de sistema híbrido de controle eletrônico de jornada de trabalho, disponibilizado em ambiente de nuvem, com acesso por meio de navegador web e aplicativo móvel, integrado a equipamentos biométricos de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial, em regime de locação, todos em conformidade com as exigências da Portaria MTP nº 671/2021. O sistema deverá operar no modelo SaaS (Software as a Service), dispensando a necessidade de infraestrutura física própria por parte da Administração, permitindo o acesso remoto e contínuo às funcionalidades da plataforma por servidores, gestores e setores de controle, com alta disponibilidade, segurança da informação, autenticação forte, armazenamento em ambiente criptografado e mecanismos de rastreabilidade e auditoria.

5.2. A solução deverá contemplar, de forma integrada, o registro de ponto por reconhecimento facial ou cartão de proximidade, acompanhamento das marcações em tempo real, a emissão automática de comprovantes digitais, o controle de escalas, banco de horas, tratamento de ocorrências e divergências, gestão por múltiplos vínculos funcionais, geolocalização, cerca eletrônica (geofencing), painéis gerenciais de indicadores (dashboards), relatórios personalizáveis e integração com os sistemas de folha de pagamento e com a plataforma do eSocial. Deverá ainda permitir o controle descentralizado por gestores autorizados, com definição de níveis de acesso, perfis hierárquicos e notificações automáticas de inconsistências ou ausência de marcações.

5.3. Quanto aos equipamentos, a solução inclui a locação de terminais de ponto com reconhecimento facial, função antifalsificação facial e com capacidade para até 1.500 faces cadastradas, comunicação por Ethernet, USB e Wi-Fi opcional, compatível com o padrão REP-P, exigido pela legislação trabalhista. Os dispositivos deverão ser entregues instalados, parametrizados e em pleno funcionamento, com manutenção corretiva e substituição garantidas durante toda a vigência contratual. Trata-se, portanto, de uma solução completa, integrada e escalável, que permite à Administração Pública Municipal modernizar de forma definitiva a gestão da jornada funcional, conferindo legalidade, eficiência, economicidade, rastreabilidade e segurança às rotinas de controle de ponto em todas as suas unidades organizacionais.

6 – REQUISITOS DO SOFTWARE

6.1. Requisitos Funcionais Mínimos do Sistema

6.1.1. O Software de tratamento de ponto web deverá comunicar-se on-line e automaticamente com os modelos de relógio de ponto (Henry Primme SF e Control ID REP iDClass Bio) já existentes na Prefeitura do Município de Cajamar sem necessidade de agendamento e sem necessidade do software do fabricante do relógio.

6.1.2. Receber automaticamente e online os eventos dos coletores de pelo menos 2 fabricantes de relógios distintos sem necessidade de agendamento e sem necessidade do software do fabricante do relógio.

6.1.3. Permitir registros de ponto através de aplicativos para celular/tablet e também através de computadores via navegador de internet (Portaria 671) capturando a foto e a geolocalização do funcionário para evitar fraudes.

6.1.4. Enviar e-mail para o funcionário com o comprovante de registro de ponto efetuado através da Portaria 671 contendo:

I - cabeçalho contendo o título "Comprovante de Registro de Ponto do Trabalhador";

II - Número Sequencial de Registro - NSR;

III - identificação do empregador contendo nome, CNPJ/CPF e CEI/CAEPF/CNO, caso exista;

IV - local da prestação do serviço ou endereço do estabelecimento ao qual o empregado esteja vinculado, quando exercer atividade externa ou em instalações de terceiros;

V - identificação do trabalhador contendo nome e CPF;

VI - data e horário do respectivo registro;

VII - modelo e número de fabricação, no caso de REP-C, ou número de registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, no caso de REP-P;

VIII - código hash (SHA-256) da marcação, exclusivamente para o REP-P; e

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 28 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

IX - assinatura eletrônica contemplando todos os dados descritos nos incisos I a VIII, no caso de comprovante impresso.

O arquivo deve ter o formato Portable Document Format - PDF e ser assinado eletronicamente conforme art. 87 e art. 88 da Portaria 671 e também deve disponibilizado ao trabalhador por meio de sistema eletrônico, acesso ao comprovante após cada marcação, independentemente de prévia solicitação e autorização e possibilitando a extração, pelo empregado, dos comprovantes de registro de ponto das marcações realizadas, no mínimo, nas últimas quarenta e oito horas.

6.1.5. A autenticidade do documento será verificada no site Instituto Nacional de Tecnologia da informação - ITI, através do endereço: <https://validar.iti.gov.br/>

6.1.6. Os envios de e-mail devem ser realizados pelos servidores da contratada.

6.1.7. Deverá possuir relatório com data e horário do registro e data e horário do momento que o registro foi sincronizado no sistema para identificação de registros realizados offline além de identificar de qual forma o registro foi realizado (celular, tablet, navegador ou relógio de ponto).

6.1.8. Deverá possuir também informações da geolocalização (para registros realizados via celular ou tablet), com informações de IP do registro, endereço completo, latitude e longitude e qual o tipo de aparelho móvel.

6.1.9. Possuir o recurso de cerca digital onde é possível delimitar uma área para marcação de ponto via aplicativo e caso seja realizado fora da cerca delimitada notificar automaticamente o gestor e/ou funcionário através de alertas. Deverá ser capaz de cadastrar 2 ou mais cercas para o mesmo funcionário e determinar data de início e fim da validade da cerca.

6.1.10. Mapa gráfico de visualização onde cada registro de ponto está ocorrendo com informação de horário do evento e endereço do local.

6.1.11. Gráficos de total de marcações de ponto por dia, por mês e por forma de registro (celular, tablet, navegador ou relógio de ponto);

6.1.12. Possuir recurso de reconhecimento facial para marcações que forem realizadas via app (celular/tablet) ou via computador (navegador).

6.1.12.1. Todas as fotos dos registros de ponto devem estar disponíveis para consulta a qualquer momento no sistema;

6.1.13. O sistema deve disponibilizar imediatamente para consulta pelos funcionários, as marcações por eles realizadas sem necessidade de importações de arquivos;

6.1.14. Deverá comunicar-se on-line e automaticamente, enviando os dados dos funcionários para os relógios após seu cadastro no sistema.

6.1.15. Monitorar em tempo real a situação dos relógios (ON, OF e Sem informação).

6.1.16. O sistema deverá possuir uma funcionalidade de pesquisa integrada aos menus, permitindo que o usuário localize rapidamente qualquer funcionalidade ou configuração disponível no sistema. Essa ferramenta deverá ser intuitiva, facilitando o uso diário e aumentando a eficiência na navegação, especialmente em sistemas com múltiplos menus.

6.1.17. Gerar relatórios personalizados, gráfico de marcações por leitor, gráfico de divergências parametrizável com situações de empregados com: falta, atraso, início de horas extras, trabalho contínuo, horas de almoço menores ou ultrapassadas, etc. Os relatórios deverão ter opção de geração em tela, em arquivo ou emitidos em impressora com diferentes critérios de ordenação dos campos.

6.1.18. O sistema deverá permitir a personalização de relatórios e espelhos de ponto, possibilitando ao usuário adicionar, remover e reorganizar colunas conforme necessário. Além disso, deverá permitir o salvamento das configurações personalizadas, garantindo que cada funcionário mantenha sua visualização preferida para consultas futuras.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 29 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.19.** Deverá possuir relatórios e gráficos de faixa etária e tempo de empresa.
- 6.1.20.** Deverá possuir menu para cadastro e anexo de cursos do funcionário e também de exames médicos.
- 6.1.21.** Deverá possuir menu de designação com data de início e fim. Onde o funcionário designado possua os mesmos acessos da pessoa que está substituindo pelo período determinado.
- 6.1.22.** O sistema deverá possuir um submenu dedicado à Realocação, que permitirá a gestão e o controle das movimentações dos funcionários, como por exemplo, mudanças de cargos, departamentos, regime jurídico, etc.
- 6.1.23.** Enviar e-mail automaticamente para gestor e/ou funcionário das divergências (falta, atraso, início de horas extras, trabalho contínuo, horas almoço menores ou ultrapassadas, etc) assim que elas ocorrerem. Essa funcionalidade deve ser configurada na interface do próprio sistema, não será aceito o acesso a outra ferramenta externa para realizar as configurações e envios. Devendo os e-mails serem enviados dos servidores da contratada;
- 6.1.24.** Dashboard com indicadores de divergências de faltas, desconto, falta de registro, interjornada, extras, justificativas pendentes, justificativa de marcações. Indicadores total e por dia, engajamento das marcações, Ajustes por dia da semana e ranking com quantidade de alterações e aprovações por departamento e por funcionário.
- 6.1.25.** Relatório Geral em tempo real com gráficos e tabelas de todas as ocorrências relacionadas ao ponto no período, como: Efetivo Total e Presente, Horas Extras, Horas Noturnas, Atrasos, Descontos, DSR e Absenteísmo, com gráficos das ocorrências por Dia e por Hora.
- 6.1.26.** Possuir relatório de Dias sem Descanso para permitir visualizar o relatório dos colaboradores que estão sem folga a mais de X dias, de acordo com o filtro realizado.
- 6.1.27.** Relatório de turnover de funcionários com relatório e gráficos de rotatividade admissional, demissional, mensal e acumulado no ano.
- 6.1.28.** Possibilitar o processamento em rede com acessos ao sistema simultâneos de múltiplos de usuários;
- 6.1.29.** Controlar um número ilimitado de relógios de ponto simultaneamente;
- 6.1.30.** Possuir controle de Logs que retrata todas as ocorrências, por período, por tipo, por cadastro, por operador;
- 6.1.31.** Permitir a parametrização com regras, fórmulas e procedimentos definidos pelo usuário;
- 6.1.32.** Possuir a funcionalidade de duplicação do cadastro de usuário para facilitar o cadastro de funcionários com 2 ou mais vínculos trabalhistas.
- 6.1.33.** Permitir que o agente público que possua mais de um vínculo (matrículas diferentes) acesse espelhos de ponto diferentes, um para cada vínculo, e que o tratamento da frequência seja realizado por gestores diferentes, se for o caso, conforme hierarquia.
- 6.1.34.** Permitir o cadastro de várias empresas/departamentos;
- 6.1.35.** O sistema deverá permitir o armazenamento de múltiplas tabelas de horários, com a possibilidade de cadastrar horários que contemplem até 12 marcações diárias.
- 6.1.36.** Permitir o cadastro de escalas com carga horária diária, semanal e mensal, e também escalas cíclicas, como por exemplo 12 x 36;
- 6.1.37.** Possuir relatório de histórico de escalas, ficando registrado a data de início e fim em cada escala sempre que houver mudanças;
- 6.1.38.** Permitir o cadastro individual ou coletivo de alteração de horário de trabalho por um período determinado;
- 6.1.39.** Possibilitar a supervisão e abono de ocorrências dos empregados de forma descentralizada, individual e coletiva;
- 6.1.40.** Possibilitar o anexo de documentos referentes às justificativas lançadas, como por exemplo, atestado médico. Sendo possível extrair relatório com filtros por período e por colaborador;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 30 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.41.** Possuir espelho de ponto com visualização clara e organizada, apresentando os totais de verbas por dia e um totalizador consolidado do período. O sistema deverá permitir a impressão do espelho de ponto a qualquer momento, independentemente de o período estar encerrado ou ainda em aberto;
- 6.1.42.** Possuir funcionalidade no espelho de ponto para que o funcionário ou gestor identifique os dias que estão trabalhando de forma remota (Home Office)
- 6.1.43.** Calcular as saídas intermediárias, afastamentos por data e hora, horas extras, atrasos, faltas e saídas antecipadas automaticamente sem necessidade de executar qualquer rotina;
- 6.1.44.** Permitir a configuração de adicional noturno estendido conforme a Súmula 60 do TST.
- 6.1.45.** Permitir a configuração de horário de início e fim do adicional noturno por escala.
- 6.1.46.** Possuir menu gráfico comparativo da evolução das divergências do ponto, como hora extra, saídas antecipadas, atraso, etc, sendo possível visualizar rapidamente a comparação com no mínimo 3 anos de comparação.
- 6.1.47.** Possuir relatório e gráfico de absenteísmo sendo possível realizar filtros para pesquisa e emissão;
- 6.1.48.** Cadastrar níveis hierárquicos, independentes se forem da mesma empresa ou mesmo departamento, ou seja, pessoas de departamentos diferentes podem pertencer à uma mesma hierarquia;
- 6.1.49.** Permitir o cadastro de limites semanal, mensal, semestral e anual para a inclusão de justificativas. Por exemplo, Limite anual de 1 justificativa DOAÇÃO DE SANGUE.
- 6.1.50.** Permitir a parametrização das justificativas que podem ser utilizadas por cada perfil de usuário, ou seja, justificativas cadastradas para perfil de administrador não podem estar visíveis para usuários do tipo funcionário.
- 6.1.51.** Permitir lançamento de observações relativas às justificativas. Para utilizar algumas justificativas, a utilização do campo de observação é obrigatória.
- 6.1.52.** Permitir o anexo de documentos relativos às justificativas. Para utilizar algumas justificativas, a inserção do anexo é obrigatória.
- 6.1.53.** Deverá ter campo de inclusão de CID e CRM obrigatórios para utilizar algumas justificativas.
- 6.1.54.** O sistema deverá permitir o lançamento de justificativas com ou sem a indicação de horário de início e fim, oferecendo flexibilidade para diferentes tipos de justificativas.
- 6.1.54.1.** Com horário de início e fim: O sistema deve calcular automaticamente o total de horas a serem abonadas com base nas informações fornecidas
- 6.1.54.2.** Sem horário de início e fim: O sistema deverá permitir o lançamento direto de justificativas indicando apenas o motivo e o período total de horas a serem abonadas.
- 6.1.55.** Permitir o cadastro de múltiplas justificativas no mesmo dia;
- 6.1.55.1.** Possibilitar a divisão das ocorrências do ponto, de forma que as ocorrências negativas como faltas, atrasos e saídas, sejam divididas em partes menores, que podem ser justificadas separadamente, com códigos diferentes.
- 6.1.56.** Possuir até 3 níveis de aprovação para as justificativas;
- 6.1.56.1.** Permitir que, no cadastro das justificativas, seja indicado quantos níveis de aprovação serão necessários para cada justificativa.
- 6.1.57.** Controlar horas de compensação informando os minutos a deduzir por dia e o período;
- 6.1.58.** Deverá possuir funcionalidade de Banco de Horas, com configurações de data de início e fim, máximo total acumulado, máximo de minutos a ser enviado por dia e por semana, multiplicadores de horas, e permitir a configuração para envio automático ou manual das horas;
- 6.1.59.** Possuir extrato de banco de horas detalhado e acumulado mensal.
- 6.1.60.** O sistema deverá permitir a gestão do banco de horas, incluindo o envio e o estorno de horas, permitido selecionar um dia, diversos ou todos os dias para as ações de enviar horas e estornar as horas do banco de horas.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 31 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.61.** A solução deve permitir ajustes manuais no saldo de banco de horas, com lançamento de créditos e débitos, por equipe de RH devidamente autorizada.
- 6.1.62.** Possuir relatório consolidado do banco de horas por um período com indicador gráfico do total de créditos, débitos e horas pagas por mês, dia da semana e diário.
- 6.1.63.** Permitir o acompanhamento online dos usuários do sistema, local de acesso e página do sistema logada;
- 6.1.64.** Possibilitar abono de ponto de forma descentralizada;
- 6.1.65.** Possuir menu de lançamento de ocorrências (manualmente via sistema e através de importação de arquivos) como férias, afastamentos e etc.. Deverá ser possível selecionar as ocorrências que após lançadas dependerão de aprovação de gestor ou RH;
- 6.1.66.** A solução deve permitir a prorrogação do prazo de licenças e afastamentos, por meio da atualização da data fim das mesmas, evitando assim exclusão ou novo lançamento para prorrogação das licenças que forem necessárias.
- 6.1.67.** Deverá possuir alerta de situação no momento do registro de ponto via APP ou Navegador indicando que colaborador está de Folga, Férias ou outros afastamentos possibilitando a confirmação do registro;
- 6.1.68.** Possuir menu de cadastro de feriados e ponto facultativo;
- 6.1.69.** O sistema deverá realizar o cálculo proporcional do pagamento de horas trabalhadas em feriados com base no seguinte critério:
- 6.1.69.1.** Quando a jornada se inicia em um feriado: O pagamento deverá ser proporcional às horas trabalhadas até a meia-noite (00:00h) do dia do feriado, ou seja, após a meia noite deve ser considerado horas normais de trabalho;
- 6.1.69.2.** Quando o feriado ocorre no dia seguinte: O pagamento deverá abranger as horas trabalhadas após a meia-noite (00:00), ou seja, até a meia noite deve ser considerado horas normais de trabalho.
- 6.1.70.** Compensação de feriado: Permitir que o funcionário transfira a folga do feriado para outro dia qualquer.
- 6.1.71.** Possibilitar a inclusão de folga coletiva;
- 6.1.72.** Possibilitar a demissão do funcionário no sistema, mantendo todo o histórico de marcações e espelho de ponto e bloquear automaticamente o login do funcionário para que o mesmo não tenha mais acesso ao sistema e não registre o ponto;
- 6.1.73.** Possuir menu com o histórico de funcionários excluídos do sistema;
- 6.1.74.** Possibilitar o fechamento para apuração da frequência gerando arquivos texto para posterior exportação a sistemas de folha de pagamento, permitindo que as datas de fechamento do controle de frequência sejam parametrizadas por empresa, departamento, cargo, regime jurídico, tipo de usuário e individual;
- 6.1.75.** Possuir configuração para não permitir o fechamento do ponto se existir falta não justificada, justificativas pendentes de aprovação e marcação ímpar.
- 6.1.76.** Possuir a funcionalidade de assinatura on-line de espelho de ponto após o fechamento, visando uma maior agilidade no processo de coletas de assinatura e gastos desnecessários com impressões em papel;
- 6.1.77.** Permitir a disponibilização de holerites e/ou informe de rendimentos em formato .PDF;
- 6.1.78.** O sistema não permitirá alterações nos espelhos de ponto e cadastro de ocorrências após fechamento;
- 6.1.79.** Possuir menu para comunicados que podem ser enviados aos servidores por e-mail ou mostrados na tela do sistema com assuntos relevantes para agilizar a comunicação;
- 6.1.80.** Possuir relatórios de aniversariantes do mês, aniversariante de tempo de empresa, idade e tempo de casa para uma melhor gestão;
- 6.1.81.** Possuir menu de cadastro de sobreaviso, plantão e hora extra autorizada, sendo possível emitir relatório das horas extras que foram autorizadas e as que não foram autorizadas.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 32 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.82. Possuir menu de cadastros de percentuais de horas extras para diversos sindicatos. Neste menu também é necessário informar o que é hora extra normal e o que é hora extra excessiva, baseados nas regras atuais desse órgão.

6.1.83. Menu para Gestão de Férias:

6.1.83.1. Possuir relatório de período aquisitivo e período concessivo de acordo com a data de admissão de cada funcionário.

6.1.83.2. Deverá possuir infográfico com os totais de férias vencidas, aguardando solicitação, pendentes de assinaturas do gestor e RH, aguardando assinatura e finalizadas.

6.1.83.3. Deverá permitir a solicitação pelo próprio funcionário com cálculo automático dos dias de gozo e saldo.

6.1.83.4. Após a solicitação deverá ser enviado um alerta por e-mail para conhecimento do gestor sobre o lançamento e posterior aprovação. O gestor só conseguirá realizar a aprovação após a aprovação do RH.

6.1.83.5. Após as aprovações necessárias, deverá enviar um comunicado via e-mail informando que as férias foram aprovadas e permitir que o funcionário assine digitalmente o aviso de férias.

6.1.83.6. Após o processo finalizado o espelho de ponto do funcionário deverá constar a situação de férias de acordo com o período solicitado.

6.2. Aplicativo Mobile Individual

6.2.1. Deverá permitir registro de ponto tanto online quanto off-line e após o restabelecimento da conexão, enviar automaticamente todos os registros;

6.2.2. Deverá possuir menu de status dos registros de ponto como sincronizados ou pendentes para que o funcionário consiga identificar quais registros ainda não foram sincronizados com o sistema.

6.2.3. Registrar a foto do funcionário no momento do registro do ponto. Todas as fotos registradas devem estar disponíveis para consulta a qualquer momento no sistema.

6.2.4. Deverá disponibilizar o comprovante após cada registro de ponto, independentemente de prévia solicitação e autorização e possibilitando a extração, pelo empregado, dos comprovantes de registro de ponto realizados, além de enviar o comprovante por e-mail.

6.2.5. Registrar a geolocalização do funcionário no momento do registro do ponto.

6.2.6. Não permitir batidas com geolocalização falsa através de uso de aplicativos como FakeGPS e similares.

6.2.7. Permitir pelo aplicativo que o funcionário tenha acesso ao seu espelho de ponto com totais de verbas do período e também seja possível fazer justificativas, incluir marcações e anexar documentos referentes às divergências, como atestado médico.

6.2.8. Deve disponibilizar acesso à holerites e informe de rendimentos.

6.2.9. O aplicativo deverá ser capaz de enviar notificações ao usuário sobre ocorrências no ponto, como falta de marcações, atraso, início de hora extra, falta e etc;

6.2.10. Possuir notificação de lembrete para registro do ponto para evitar esquecimentos;

6.2.11. Deverá permitir assinatura do espelho de ponto diretamente pelo aplicativo;

6.2.12. Deverá possuir menu de comunicados para otimizar a comunicação de informações importantes provenientes dos gestores, administradores e recursos humanos junto aos funcionários;

6.2.13. O aplicativo mobile deverá funcionar em Sistema operacional Android a partir da versão 7.0 e iOS 11.

6.3. Aplicativo Mobile Coletivo

6.3.1. Deverá permitir registro de ponto tanto online quanto off-line e após o restabelecimento da conexão, enviar automaticamente todos os registros.

6.3.2. Deverá ter a opção de ativar ou desativar aparelhos conectados ao sistema.

6.3.3. Só deverá permitir o registro de ponto após a ativação do aparelho no sistema.

6.3.4. Deverá permitir a inclusão de nomes aos aparelhos conectados para facilitar a identificação em quais aparelhos os registros de ponto estão sendo realizados.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 33 de 109



- 6.3.5. Os registros de ponto devem ser através de reconhecimento facial.
- 6.3.6. Registrar a foto do funcionário no momento do registro do ponto. Todas as fotos registradas devem estar disponíveis para consulta a qualquer momento no sistema.
- 6.3.7. Deverá ter aviso sonora confirmando o registro de ponto.
- 6.3.8. Deverá constar na tela do aplicativo os últimos registros realizados.
- 6.3.9. Deverá enviar via e-mail o comprovante após cada registro de ponto; além de disponibilizar para consulta e download no sistema
- 6.3.10. O aplicativo mobile deverá funcionar em Sistema operacional Android a partir da versão 7.0.

6.4. Requisitos de Controle de Acesso do sistema

- 6.4.1. O sistema deverá ser acessado via navegador de internet Firefox e/ou Google Chrome;
- 6.4.2. Cadastro de vários tipos de perfis de usuários e senhas para acesso ao sistema;
- 6.4.3. Ao cadastrar um novo usuário e selecionar o tipo de perfil, as permissões de acesso cadastradas anteriormente devem ser aplicadas automaticamente para este novo usuário.
- 6.4.4. Controle de acesso por tipo de usuário, desta forma o usuário só poder visualizar as funções liberadas para o seu perfil;
- 6.4.5. Disponibilizar mecanismo de envio de login e senha aleatória em massa via e-mail para os funcionários. Este recurso é importante para que se evite ter que enviar dados de acesso ao sistema um a um, o que demandaria muito tempo.
- 6.4.6. Disponibilizar mecanismo de recuperação de senhas através de envio de link por e-mail previamente cadastrado.

6.5. Requisitos Não Funcionais e de Serviços do Sistema

- 6.5.1. Desempenho e disponibilização:
- 6.5.1.1. Toda manutenção do sistema deverá ocorrer entre 0h e 06h, preferencialmente nos finais de semana;
- 6.5.1.2. Toda manutenção corretiva e adaptativa da ferramenta deverá ser informada à CONTRATANTE com até 3 dias de antecedência.
- 6.5.1.3. Disponibilidade de acesso ao sistema 24 horas x 7 dias por semana;
- 6.5.2. Manutenção Corretiva:
- 6.5.2.1. Quando da existência de erro de sistema;
- 6.5.2.2. Quando da existência de erro no banco de dados;
- 6.5.3. Manutenção Adaptativa:
- 6.5.3.1. Quando da necessidade da contratante de realizar melhorias no sistema;

6.6. Requisitos de Segurança do Sistema

- 6.6.1. O sistema deverá registrar tentativas de login e senha inválidos, registrando data e hora, login usado na tentativa e IP.
- 6.6.2. Possuir autenticação de dois fatores por tipo de usuário com envio do código de segurança por e-mail e SMS;
- 6.6.3. Bloqueio de senha do usuário após 5 tentativas sem sucesso;
- 6.6.4. Possuir mecanismo de obrigatoriedade de troca de senha do usuário após um período determinado;
- 6.6.5. Garantir que os usuários executem apenas as atividades que foram explicitamente autorizadas;
- 6.6.6. Possuir configuração de tempo para expiração de sessão inativa;
- 6.6.7. Possuir configuração para nível e tamanho mínimo de caracteres de senha dos usuários.

6.7. Instalação, Implantação e Ativação do Sistema

- 6.7.1. As licenças do sistema deverão ser implantadas, ativadas e parametrizadas no prazo de até 30 dias corridos após a assinatura do contrato;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério



6.8. Integração

6.8.1. Possuir documentação de API Rest para integração com sistema de folha de pagamento para as rotinas de admissão, demissão, férias e afastamentos e outros softwares que se fizerem necessários;

6.8.2. Gerar arquivo .TXT do fechamento do período para cálculo da folha de pagamento.

6.9. Treinamento

6.9.1. Treinamento direcionado aos Profissionais da CONTRATANTE na gestão do sistema, para o número máximo de 12 (doze) pessoas;

6.9.2. Fornecer, além do instrutor, o material didático em língua portuguesa do Brasil e os certificados aos participantes;

6.9.3. O treinamento dos usuários será realizado de forma remota, por meio de plataforma de videoconferência compatível com ambientes institucionais, devendo garantir recursos de gravação, compartilhamento de tela, interação em tempo real e acesso posterior ao conteúdo ministrado. A plataforma a ser utilizada poderá incluir, entre outras, Google Meet, Microsoft Teams ou Zoom, devendo ser previamente aprovada pela Administração.

6.9.4. O Treinamento aos usuários do sistema será ministrado, totalmente, em língua Português Brasil.

6.10. Suporte Técnico

6.10.1. A CONTRATADA deverá:

6.10.1.1. Possuir escritório próprio ou representante devidamente reconhecido, apto a prestar suporte ao uso do produto, com a indicação da localização do Centro de Atendimento e dados para contato no território brasileiro;

6.10.1.2. O atendimento por telefone deve ocorrer de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00hs;

6.10.1.3. O sistema deverá possuir menu para abertura e acompanhamento de chamados ao suporte técnico;

6.10.1.4. Caso um bug seja identificado, a Contratada tem até 2 (dois) dias úteis para apresentar um diagnóstico, exceto para problemas onde a aplicação esteja completamente indisponível para o cliente, na sua atividade principal, ou seja, disponibilidade via WEB da solução sendo este atendimento feito em até 4 (quatro) horas.

6.11. Atualização de Versão do Sistema

6.11.1. A CONTRATADA deverá:

6.11.1.1. Fornecer todas as atualizações tecnológicas lançadas durante o período do contrato.

6.11.1.2. Proceder com as atualizações tecnológicas sem a necessidade de interrupção dos serviços e acesso ao sistema. Caso seja necessário a interrupção dos serviços e acesso ao sistema, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante com no mínimo 3 dias de antecedência;

6.11.1.3. A atualização tecnológica deverá manter sempre os requisitos mínimos propostos.

6.12. Disponibilização de Dados

6.12.1. Após a rescisão do contrato, a contratada deverá manter à contratante o acesso ao sistema, exclusivamente para consultas a dados relevantes, como espelho de ponto, arquivos fiscais e relatórios, pelo período de 5 (cinco) anos.

6.12.2. Ao término da vigência contratual, ou sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá entregar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a base de dados, em formato compatível com banco de dados relacional de mercado (tais como PostgreSQL, MySQL ou SQL Server), acompanhada de seu respectivo dicionário de dados.

7 – REQUISITOS DO EQUIPAMENTO

7.1. Especificações técnicas mínimas

7.1.1. Quantidade de Usuários: Capacidade para mais de 150.000 eventos

7.1.2. Quantidade de Faces: Capacidade para até 1.500 faces com função Antifalsificação facial

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério



7.1.3. COMUNICAÇÃO

- Ethernet
- 1 porta Ethernet 10/100Mbps
- 1 porta USB 2.0
- Wi-Fi 2.4 G, 802.11b/g/n

7.1.4. FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO

- Reconhecimento Facial
- Duas câmeras 2 megapixels
- Cartões de Proximidade

7.1.5. INTERFACE DE USUÁRIO

- Tela LCD Touch screen capacitivo
- Configuração via web client

7.1.6. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Alimentação: Fonte externa de 12V 2A
- Distância do reconhecimento facial: 0.3 m a 1.5 m
- Tempo de reconhecimento: < 0.2 s/colaborador
- Precisão $\geq 99\%$

7.1.7. Controle de Ponto e Frequência

- Coletor compatível com o software REP-P conforme Portaria MTP 671/2021

7.1.8. O equipamento deve possuir integração total com o software de gerenciamento e controle de ponto a ser contratado, da seguinte forma:

- ONLINE: gravando marcações e faces diretamente no banco de dados do software sem a necessidade de exportação do arquivo do equipamento e importação para o ponto gerenciador, com essa comunicação via internet - rede TCP/IP;

7.1.9. Os equipamentos de registro eletrônico de ponto deverão ser instalados e devidamente configurados pela CONTRATADA, de acordo com as orientações do fabricante, nos locais indicados pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela integridade dos equipamentos.

7.2. Implantação

7.2.1. Os equipamentos de deverão ser entregues, instalados, configurados e plenamente operacionais no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da respectiva ordem de serviço.

7.3. Dos procedimentos mínimos de manutenção nos equipamentos de identificação facial

7.3.1. A manutenção corretiva deverá ser realizada, sempre que necessária, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar da abertura do chamado para solucionar o problema ou substituir o equipamento. Entende-se por hora útil o horário compreendido entre as 08:00 e 17:00 de segunda a sexta-feira, não considerando os feriados.

7.3.2. As manutenções deverão ser registradas através da central de chamadas fornecido pela CONTRATADA ou através de e-mail, chat, telefone, acesso remoto ou sistema específico para este fim, de segunda a sexta-feira, dentro do horário comercial.

7.3.3. A manutenção preventiva deverá ocorrer ao menos uma vez a cada 120 (cento e vinte) dias, sendo

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

obrigatório a entrega do relatório de visita assinado por um responsável pela unidade visitada. A manutenção preventiva tem por finalidade a verificação da total funcionalidade dos equipamentos alugados e possíveis ajustes pontuais, bem como limpeza e conservação.

7.3.4. Todas as despesas relativas a manutenção preventiva, corretiva, bem como a reposição dos equipamentos por conta de furto, roubo ou vandalismo serão por conta da CONTRATADA. Ficando a mesma obrigada a repor o equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar da abertura do chamado.

7.4. Locais de Instalação

7.4.1. Instalação Imediata

RELOGIOS E LOCAIS (FALTANTES)	
ALINE CRISTINA SANTOS DE PAULA	ESCOLA
ANTÔNIO CARLOS CARVALHO, PROF.	ESCOLA
ANTÔNIO MENDONÇA (PORTAL DOS IPÊS III)	ESCOLA
ANTÔNIO PINTO DE CAMPOS	ESCOLA
ARNALDO CORREA DA SILVEIRA	ESCOLA
CAMPO DO 12	POLVILHO
CENTRO DIA IDOSO	POLVILHO
CLEIDE AP ^a FIUZA PENIDO, PROF ^a	ESCOLA
CONJ ML DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	MARIA LUIZA
CONTROLE INTERNO	PAÇO
DEMÉTRIO RODRIGUES PONTES	ESCOLA
DIRCE EUFRÁSIO BRASIL	ESCOLA
ELAINE MARGARETE MENEGUIM DA SILVA, PROF ^a	ESCOLA
ELISEU GOMES, PROF. (FDE)	ESCOLA
ELIZETE HENRIQUE DA SILVA, PROF ^a	ESCOLA
EMEB BIANCA HELNE BEHEN DA SILVA	JORDANESIA
EMELLYNE DE AZEVEDO AGUIAR	ESCOLA
EMERSON CRUZ MACHADO	ESCOLA
ESTADIO BENEDITA FERREIRA	PARQUE MARIA APARECIDA
ESTER CATARINE LOZANO	ESCOLA
EVA ROSA DE OLIVEIRA SANTOS	ESCOLA
FERNANDO PUPO MASSAGARDI	ESCOLA
FÓRUM	JORDANESIA
FRANCELI DE FÁTIMA MISSÉ NASCIMENTO, PROF ^a	ESCOLA
GUILHERMINA DO COUTO OLIVEIRA	ESCOLA
IONE COUTO FERREIRA DA SILVA, PROF ^a	ESCOLA
IPSSC	JORDANESIA
IRAN GONÇALVES CARNAÚBA	ESCOLA
JAILSON SILVEIRA LEITE	ESCOLA
JOSUÉ MOREIRA SENA	ESCOLA
KARINE PEREIRA SANTIAGO	ESCOLA

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 37 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

RELOGIOS E LOCAIS (FALTANTES)	
KLEBER DA SILVA MAZIEIRO “GÃO”, PROF	ESCOLA
LUCY APPARECIDA BERTONCINI, PROF ^a	ESCOLA
MARA AP ^a ALVES DA SILVA GOMES, DR ^a	ESCOLA
MARCELO ANTONIO RICOMINI PASCOAL, PROF	ESCOLA
MARCUS VINICIUS DA SILVA BATISTA	ESCOLA
MARIA DE LOURDES MATTAR, PROF ^a	ESCOLA
MARIA ELCE MARTINS BERTELLE, PROF ^a	ESCOLA
MARIA GONÇALVES DE FREITAS GONÇALVES	ESCOLA
MIGUEL CAVALCANTE PAIXÃO	ESCOLA
ODIR GARCIA ARAÚJO, PROF ^a	ESCOLA
PRAÇA DO PEC	PARQUE MARIA APARECIDA
REALINO DA COSTA PINTO FILHO, VER.	ESCOLA
RONALDO PERES GERALDI, PROF.	ESCOLA
ROSA HELENA MOTTA MARCONDES SOUSA, PROF ^a	ESCOLA
RUA DAS PALMAS	ESCOLA
SECRETARIA DA JUSTIÇA	PAÇO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	PAÇO
SECRETARIA DE MOBILIDADE E FISCALIZAÇÃO	PAÇO
SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO	PAÇO
SECRETARIA DE TURISMO	POLVILHO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	BOIODROMO
SUB JORDANESIA	JORDANESIA
THAYS DE ALMEIDA ALVES	ESCOLA
UBS ANIMAL	ANTIGO DETRAN
VENERANDA DE FREITAS PINTO, PROF ^a	ESCOLA
VERA DE ALMEIDA SANTOS, PROF ^a	ESCOLA
VERA LÚCIA MILLENA, PROF ^a	ESCOLA
VICTOR HENRIQUE COSTA POSSEBON	ESCOLA
VINICIUS COUTO SILVA	ESCOLA

7.4.2. Ativações Futuras

RELOGIOS EM USO	
CASA DA MULHER	JORDANESIA
CENTRAL DE AMBULANCIA E SUB PREFEITURA DE JORD	JORDANESIA
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ADULTO	POLVILHO
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL	POLVILHO
CIRETRAN	JORDANESIA
CONJUNTO AQUATICO	JORDANESIA

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 38 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

RELOGIOS EM USO	
CONSELHO TUTELAR I	JORDANESIA
CORREIO DE CAJAMAR	CAJAMAR CENTRO
CRAS CAJAMAR CENTRO	CAJAMAR CENTRO
CRAS JORDANESIA	JORDANESIA
CRAS POLVILHO	POLVILHO
CREAS	JORDANESIA
CULTURA JORDANÉSIA	JORDANESIA
CULTURA POLVILHO	POLVILHO
DEFESA CIVIL	JORDANESIA
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (ANTIGA CIDADANIA) PROC	JORDANESIA
DIRETORIA DE TRABALHO - PAT POLVILHO	POLVILHO
DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	POLVILHO
FARMACIA 24HS	POLVILHO
FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	JORDANESIA
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	JORDANESIA
GINASIO CAJAMAR	CAJAMAR CENTRO
GINASIO DE JORDANESIA	JORDANESIA
GINASIO DO POLVILHO	POLVILHO
GINASIO PARAISO	PARAISO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	JORDANESIA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - ROMU	JORDANESIA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL -CSI	POLVILHO
LEGISLATIVO/COMUNICAÇÃO/GABINETE	PAÇO
NIC POLVILHO	POLVILHO
PAÇO MUNICIPAL - LICITACOES	PAÇO
PAÇO MUNICIPAL - EDUCAÇÃO	PAÇO
PAÇO MUNICIPAL - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PAÇO
PAÇO MUNICIPAL - OUVIDORIA	PAÇO
PARQUE CAJAMAR FELIZ POLVILHO	POLVILHO
POUPA TEMPO	JORDANESIA
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	JORDANESIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	PAÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE D E GESTAO DE PESSOAS	PAÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	JORDANESIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (4º ANDAR)	JORDANESIA
SECRETARIA SAUDE (1º ANDAR)	JORDANESIA
SECRETARIA SAUDE (TERREO)	JORDANESIA

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 39 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

RELOGIOS EM USO	
SERVIÇOS FUNERARIOS E VELORIO	CAJAMAR CENTRO
SUB - POLVILHO	POLVILHO
SUB PONUNDUVA	PONUNDUVA
TRANSPORTES	PAÇO
UBS ENF. CARLOS MOREIRA DA SILVA (JORDANESIA)	JORDANESIA
UBS IZABEL GRATIERI (POLVILHO) E USF PANORAMA	POLVILHO
UBS LEONTINA MARTINS FRANÇA (PQ SAO ROBERTO)	JORDANESIA
UPA	POLVILHO
USF BELO PLANALTO	POLVILHO
USF CARLOS DOS SANTOS (PORTAL DOS IPES III)	POLVILHO
USF MANOEL INACIO DA SILVA (PQ. MARIA APARECIDA)	PARQUE MARIA APARECIDA
USF MARIA APARECIDA MISSE (PONUNDUVA)	PONUNDUVA
USF MARIA DE LOURDES MENDONCA BRAVO (MARIA LUIZA)	JORDANESIA
USF NADILIA DE OLIVEIRA SANTOS (KM 43)	KM 43
USF VEREADOR JOAQUIM ALVES (CAJAMAR)	CAJAMAR CENTRO
VIG EPID. SANITARIA CTA (2º ANDAR)	JORDANESIA
ZOONOSSES (3º ANDAR)	JORDANESIA

8 – SUSTENTABILIDADE

8.1. A sustentabilidade da solução a ser contratada será garantida por meio da adoção de tecnologias digitais que promovem a desmaterialização de processos e a racionalização do uso de recursos públicos, com impacto direto na redução do consumo de papel, de energia elétrica e da dependência de infraestrutura física para registros manuais, impressões e armazenamento de documentos funcionais. O modelo de sistema em nuvem (SaaS), com acesso remoto via navegador e aplicativo móvel, contribui para minimizar deslocamentos presenciais de servidores para marcação de ponto, reduzindo emissões de carbono e promovendo práticas compatíveis com a política de desenvolvimento sustentável na Administração Pública. A própria utilização de terminais biométricos com interface digital e emissão de comprovantes eletrônicos substitui processos impressos e elimina o uso de bobinas de papel, tradicionalmente exigidas em sistemas físicos, reforçando o alinhamento com princípios de ecoeficiência e tecnologia limpa.

8.2. No plano econômico e operacional, a sustentabilidade será assegurada por meio de um modelo contratual que contempla manutenção corretiva e evolutiva dos equipamentos e do sistema, com suporte técnico contínuo e atualização periódica da solução, garantindo sua funcionalidade ao longo do tempo sem a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura ou substituições onerosas. A contratação prevê ainda a capacitação remota dos servidores envolvidos na gestão e operação do sistema, com disponibilização de material digital e suporte pós-treinamento, promovendo a autonomia das equipes locais e a redução de retrabalho decorrente de falhas operacionais. Dessa forma, a solução proposta consolida uma abordagem integrada de sustentabilidade, contemplando os eixos ambiental, econômico e institucional, em conformidade com os princípios da eficiência, inovação, economicidade e responsabilidade socioambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, bem como a participação de empresas sob a forma de consórcios, em razão da natureza específica e integrada da solução a ser contratada, que exige

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 40 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

domínio técnico direto, responsabilidade unificada, padronização de procedimentos e garantia de interoperabilidade entre sistema e equipamentos, de modo a assegurar a eficiência, a rastreabilidade e a continuidade da prestação dos serviços.

10– GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

10.1.1. A garantia deverá ser prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11 – VISITA TÉCNICA

11.1. Os interessados poderão visitar o local da execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à Secretaria Municipal de Modernização Tecnologia e Inovação, através do e-mail ti@cajamar.sp.gov.br, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação.

11.2. A visita poderá ser agendada até as 72 (setenta e duas) horas do dia antecedente ao último dia do prazo final para entrega das propostas.

11.3. Os interessados não poderão solicitar ajustes em suas propostas com base na alegação de que não receberam informações suficientes sobre os locais de execução dos serviços. A visita técnica é o momento designado para a coleta desses dados, e fica a critério do participante decidir se deseja ou não realizá-la.

12 – PROVA DE CONCEITO

12.1. A empresa classificada como 1ª colocada deverá apresentar Prova de Conceito (POC) que consistirá na apresentação da solução das funcionalidades descritas no Critério de verificação da Prova de conceito (POC).

12.2. A verificação da conformidade do objeto se destina a garantir que a empresa declarada vencedora possua o sistema adequado às necessidades do Município. Assim sendo, os sistemas serão submetidos à verificação técnica para apurar seu atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital e em seu Termo de Referência Anexo.

12.3. A POC permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos da solução presentes no produto adquirido com aqueles especificados;

12.4. Participarão da POC o representante credenciado da empresa declarada vencedora e membros do corpo técnico da Prefeitura;

12.5. A empresa declarada vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para montagem do ambiente e apresentação da Prova de Conceito, nas dependências do Paço Municipal, localizado à Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Água Fria - Cajamar;

12.6. Deverá utilizar-se, para a POC, de Banco de Dados previamente instalado e populado pela empresa declarada vencedora, inclusive quanto à instalação física (equipamentos);

12.7. Durante a POC serão feitos questionamentos à empresa declarada vencedora permitindo a verificação dos requisitos constantes deste edital e Termo de Referência;

12.8. Todos os hardwares e os softwares necessários para a realização da prova de conceito são de inteira responsabilidade da empresa declarada vencedora;

12.9. A configuração dos hardwares e softwares a serem utilizados na prova de conceito deverá guardar similaridade ao ambiente definitivo em que a solução será implantada.

12.10. Não será permitido durante a realização da POC:

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 41 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.10.1. O uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;

12.10.2. A gravação de código (programa executáveis, scripts ou bibliotecas) durante e após a realização da prova em nenhum tipo de mídia para posterior uso ou complementação;

12.10.3. A alteração, criação ou desenvolvimento de qualquer código fonte ou sua publicação;

12.10.4. Aproveitamento de templates criados anteriormente para demonstrar itens diferentes descaracterizando a execução funcional do item que está sendo demonstrado.

12.11. A infração de quaisquer das regras estabelecidas neste item desclassificará a empresa declarada vencedora.

12.12. Após a conclusão do julgamento feito pela CONTRATANTE, será informado à empresa declarada vencedora o resultado da avaliação. A empresa que não obtiver aprovação na avaliação da POC estará automaticamente desclassificada, procedendo-se o chamamento do segundo colocado e assim sucessivamente.

12.13. Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem provocadas comprovadamente pelos processos internos da Prefeitura, não terão seu tempo contado como realização da Prova de Conceito e não poderão ser considerados como prejuízo ao licitante durante a avaliação. Todo o procedimento anterior será observado até que haja uma licitante vencedora.

13 – MODELO DE EXECUÇÃO

13.1. Prazo e Vigência do Contrato

13.1.1. O desenvolvimento dos serviços deve iniciar após a assinatura do contrato, sendo esse vigente por 12 meses, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2 O início da execução dos serviços se dará imediatamente após a assinatura do contrato.

13.2 Local de Entrega dos Serviços

13.2.1. Os serviços serão prestados primordialmente nas Localidades devidamente descritas do Item 6 deste Termo.

13.2.2. A sua execução ocorrerá conforme as especificações do item 3 e 6 deste Termo de Referência.

13.3. Atendimento a LGPD

13.3.1. A CONTRATADA deverá assegurar total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) em todas as atividades relacionadas ao desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site e aplicativo. Para tanto, a CONTRATADA deverá:

13.3.1.1. Utilizar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais tratados contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.3.1.2. Garantir a transparência no tratamento dos dados pessoais e facilitar o exercício dos direitos dos titulares, como acesso, correção, exclusão, portabilidade, e revogação de consentimento, conforme previsto pela LGPD.

13.3.1.3. Coletar apenas os dados pessoais estritamente necessários para o desenvolvimento e funcionamento adequado do site e aplicativo, evitando a coleta e o processamento de dados excessivos ou desnecessários.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 42 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.3.1.4. Assegurar que os dados pessoais sejam tratados somente mediante o consentimento dos titulares ou em conformidade com as bases legais previstas na LGPD, e que o tratamento seja realizado exclusivamente para as finalidades informadas aos titulares.

13.3.1.5. Estar preparada para demonstrar, a qualquer momento, que todas as práticas de tratamento de dados pessoais estão em conformidade com a LGPD, através de documentação apropriada, auditorias internas e externas, e relatórios de impacto à proteção de dados.

13.3.1.6. A futura CONTRATADA, seus administradores, empregados, prepostos e contratados obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação a que tenham acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação de serviços. Considerando que de acordo com o art. 5º, II da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei 13.709/2018, os dados a que a futura CONTRATADA terá acesso são considerados dados sensíveis, a CONTRATADA deverá atender e seguir os preceitos vigentes.

13.3.1.7. Na ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, a parte responsável deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, notificar a parte prejudicada ou com risco de ser prejudicada. A parte responsável deverá tomar as medidas necessárias.

13.3.1.8. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

14.1. Obrigações da CONTRATADA

14.1.1. A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a)** A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada.
- b)** Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no Termo de Referência.
- c)** Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro;
- d)** Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato;
- e)** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f)** Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
- g)** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
- h)** Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.
- i)** Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- j)** Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no.14.133/21 e normas complementares.
- k)** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 43 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

I) A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

14.2. Obrigações da CONTRATANTE

14.2.1. Durante o processo de aquisição, compromete-se o Órgão Gestor Gerenciar o objeto nos termos abaixo:

14.2.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos produtos, fixando prazo para sua correção;

14.2.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

14.2.4. Fiscalizar a execução do Fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

14.2.5. Rejeitar todo e qualquer Objeto/Equipamento de má qualidade e/ou desconformidade com as especificações deste termo e proposta apresentada para o certame;

14.2.6. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(s) apresentada(s) à CONTRATANTE, de acordo com as especificações constantes neste termo;

14.2.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

15 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16 – FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.2. Fiscalização Administrativa

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 44 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.2.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

- Fiscal Titular: Chrizian Corbal Lima – RE: 16.882
- Fiscal Suplente: Marceli Ferreira da Silva Didonet – RE: 11.720

16.3 Fiscalização Técnica

16.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

16.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

- Fiscal Titular: Gustavo Cardoso Aparecido – RE: 18.590
- Fiscal Suplente: Rene Nathan Alves Nascimento – RE: 17.124

17 – GESTOR DE CONTRATO

17.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 45 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

17.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação ao setor de pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

➤ Gestor: Fabiane Barbosa Eleutério – RE: 9.537

18 – CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. Recebimento

18.1.1. A cada 30 (trinta) dias corridos partir do início dos serviços, ocorrerá medição dos serviços prestados, os quais serão avaliados pelo gestor do contrato para análise da aprovação.

18.1.2. O(s) pagamento(s) pela(s) serviço(s) do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) mensalmente, com a efetiva entrega da Nota Fiscal de cada etapa em decorrência do recebimento e aceite pelo setor responsável, assim como, de toda documentação exigida no instrumento contratual, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do objeto;

18.1.3. A nota fiscal deverá indicar, tal qual a medição, o quantitativo dos itens e seus respectivos preços unitários.

19 – CRITERIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL.

19.2 Regime de Execução

19.2.1. O regime será realizado por meio de ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Modernização, Tecnologia e Inovação.

19.3 Forma De Fornecimento:

O fornecimento do objeto será conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos e/ou Secretaria de Modernização, Tecnologia e Inovação.

19.4 Critérios de Aceitabilidade de Preços

19.4.1. Os preços apresentados pelos fornecedores serão avaliados conforme os seguintes critérios:

19.4.1.1. Os valores devem estar alinhados com o orçamento disponível para o projeto. Propostas com valores excessivos em relação ao orçamento serão desclassificadas.

19.4.1.2. O fornecedor deve fornecer uma justificativa clara e detalhada para os preços propostos, incluindo a divisão de custos e despesas. A aceitabilidade será baseada na transparência e razoabilidade dessas justificativas.

19.5 Forma de Seleção

19.5.1. A seleção do fornecedor será baseada na combinação dos seguintes critérios:

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 46 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

19.5.1.1 Avaliação da proposta técnica, incluindo a experiência da empresa, as qualificações da equipe, a adequação das soluções propostas aos requisitos do projeto e a abordagem para desenvolvimento e suporte.

19.5.1.2. Avaliação das propostas financeiras em conformidade com o orçamento e critérios de aceitabilidade de preços.

19.5.1.3 Consideração da experiência prévia do fornecedor em projetos similares e a capacidade técnica demonstrada.

20 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes do presente acordo correrão à conta de recursos específicos no Orçamento conforme as seguintes Fichas Orçamentárias: 839.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **47** de **109**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I.I - PROVA DE CONCEITO

ITENS PARA DEMONSTRAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS REQUERIDAS DAS SOLUÇÕES.

ITEM	SCRIPT	ATENDE (SIM OU NÃO)
Requisitos Funcionais Mínimos do Sistema		
1	O sistema deverá ser híbrido, em conformidade com a PORTARIA/MTP Nº 671/2021, e fornecido como serviço de computação em nuvem (cloud computing) O teste de conformidade deverá ser realizado mediante acesso ao sistema via navegador em computadores da Prefeitura. Todas as funcionalidades do software, incluindo a gestão dos relógios de ponto, deverão ser centralizadas em uma única interface. Não será permitido o uso de interfaces separadas ou acesso a outros sistemas para diferentes módulos ou atividades do sistema.	
2	Deverá comunicar-se on-line e automaticamente com os modelos de relógio de ponto (Fabricantes) já existentes na Prefeitura Municipal de Cajamar. Este teste deverá ser executado, de forma simultânea, ou seja, com todos conectados ao mesmo tempo, além dos equipamentos existentes neste certame, deverá ainda demonstrar em todos os equipamentos a comunicação e o envio do funcionário nos equipamentos, bem como o recebimento da marcação.	
3	Monitorar em tempo real a situação dos relógios (ON, OF e Sem informação). A gestão dos relógios de ponto, deverão ser centralizadas em uma única interface. Não será permitido o uso de interfaces separadas.	
4	Receber automaticamente e online os eventos dos coletores de pelo menos 2 fabricantes de relógios distintos sem necessidade de agendamento e sem necessidade do software do fabricante do relógio. Este teste deverá ser executado, de forma simultânea, ou seja, com todos conectados ao mesmo tempo, além dos equipamentos existentes neste certame, deverá ainda demonstrar em todos os equipamentos a comunicação e o envio do funcionário nos equipamentos, bem como o recebimento da marcação.	
5	Permitir registros de ponto através de aplicativos para celular/tablet e também através de computadores via navegador de internet (Portaria 671) capturando a foto e a geolocalização do funcionário. Este teste deverá ser feito através de um tablet e de um smartphone capturando a foto e geolocalização em tempo real.	
6	Enviar e-mail para o funcionário com o comprovante de registro de ponto efetuado através da Portaria 671 contendo:	

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 48 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	I - cabeçalho contendo o título "Comprovante de Registro de Ponto do Trabalhador"; II - Número Sequencial de Registro - NSR; III - identificação do empregador contendo nome, CNPJ/CPF e CEI/CAEPF/CNO, caso exista; IV - local da prestação do serviço ou endereço do estabelecimento ao qual o empregado esteja vinculado, quando exercer atividade externa ou em instalações de terceiros; V - identificação do trabalhador contendo nome e CPF; VI - data e horário do respectivo registro; VII - modelo e número de fabricação, no caso de REP-C, ou número de registro no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, no caso de REP-P; VIII - código hash (SHA-256) da marcação, exclusivamente para o REP-P; e IX - assinatura eletrônica contemplando todos os dados descritos nos incisos I a VIII, no caso de comprovante impresso. O arquivo deve ter o formato Portable Document Format - PDF e ser assinado eletronicamente conforme art. 87 e art. 88 da Portaria 671 e também deve disponibilizado ao trabalhador por meio de sistema eletrônico, acesso ao comprovante após cada marcação, independentemente de prévia solicitação e autorização e possibilitando a extração, pelo empregado, dos comprovantes de registro de ponto das marcações realizadas, no mínimo, nas últimas quarenta e oito horas. Este teste deverá ser feito atendendo as especificações do item, enviando o comprovante para um e-mail de alguém da comissão de avaliação da POC.	
7	A autenticidade do documento será verificada no site Instituto Nacional de Tecnologia da informação - ITI, através do endereço: https://verificador.iti.gov.br/. Deverá ser verificado e demonstrado a autenticidade do comprovante enviado no item anterior.	
8	Possuir o recurso de cerca digital onde é possível delimitar uma área para marcação de ponto via aplicativo e caso seja realizado fora da cerca delimitada notificar automaticamente o gestor e/ou funcionário através de alertas. Deverá ser capaz de cadastrar 2 ou mais cercas para o mesmo funcionário. O sistema deverá permitir a configuração de uma cerca digital, possibilitando o cadastro do perímetro utilizando o nome do logradouro, eliminando a necessidade de pesquisas manuais de latitude e longitude pelo funcionário no momento do cadastro. Durante a demonstração, deverá ser apresentada a funcionalidade de marcação de ponto tanto dentro quanto fora do perímetro estabelecido pela cerca digital.	
9	Mapa gráfico de visualização onde cada registro de ponto está ocorrendo com informação de horário do evento e endereço do local. Demonstrar o menu.	
10	Possuir recurso de reconhecimento facial para marcações que forem realizadas via app (celular/tablet) ou via computador (navegador). Deverá ser cadastrado os dados de alguém da comissão de avaliação da POC	

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 49 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	e realizado o reconhecimento facial. Deverá também ser demonstradas todas as fotos no momento dos registros efetuados.	
11	Permitir pelo aplicativo que o funcionário tenha acesso ao seu espelho de ponto e também seja possível fazer justificativas e anexar documentos referentes às divergências. Também deve disponibilizar acesso à holerites e informe de rendimentos. O aplicativo deverá ser capaz de enviar notificações ao usuário sobre ocorrências no ponto, como falta de marcações, início de hora extra, etc. Deverá ser demonstrado o aplicativo, deverá anexar documento pelo aplicativo e demonstrar o documento no sistema e demonstrar as notificações aos usuários	
12	O sistema deve disponibilizar imediatamente para consulta pelos funcionários, as marcações por eles realizadas sem necessidade de importações de arquivo. Demonstrar a marcação de ponto no sistema realizada durante a POC	
	O sistema deverá possuir uma funcionalidade de pesquisa integrada aos menus, permitindo que o usuário localize rapidamente qualquer funcionalidade ou configuração disponível no sistema. Essa ferramenta deverá ser intuitiva, facilitando o uso diário e aumentando a eficiência na navegação, especialmente em sistemas com múltiplos menus. Durante a demonstração, deverá ser apresentada a funcionalidade de pesquisa em diferentes contextos do sistema.	
13	Possuir gráfico de marcações por leitor, gráfico de divergências parametrizável com situações de empregados com: falta, atraso, início de horas extras, trabalho contínuo, horas de almoço menores ou ultrapassadas, etc. Deverá simular falta, atraso, início de horas extras, trabalho contínuo, horas de almoço menores ou ultrapassadas, etc, e gerar o gráfico em tempo real.	
14	Os relatórios deverão ter opção de geração em tela, em arquivo CSV, TXT e PDF ou emitidos em impressora com diferentes critérios de ordenação dos campos. Deverá ser demonstrados os relatórios na tela do sistema sem a necessidade de executar alguma rotina. Deverá demonstrar no mínimo 5 relatórios nos arquivos CSV, TXT e PDF	
15	O sistema deverá permitir a personalização de relatórios e espelhos de ponto, possibilitando ao usuário adicionar, remover e reorganizar colunas conforme necessário. Além disso, deverá permitir o salvamento das configurações personalizadas, garantindo que cada funcionário mantenha sua visualização preferida para consultas futuras. Deverá incluir, excluir e reordenar campos, além de salvar as configurações realizadas. O usuário deverá ser capaz de fechar e reabrir o relatório, garantindo que as novas configurações permaneçam salvas e aplicadas	
16	Deverá possuir menu para cadastro e anexo de cursos do funcionário e também de exames médicos.	

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 50 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	Deverá demonstrar o menu e realizar um cadastro.	
17	Deverá possuir menu de designação com data de início e fim. Onde o funcionário designado possua os mesmos acessos da pessoa que está substituindo pelo período determinado. Deverá demonstrar o menu, realizar um cadastro e demonstrar as funções designadas de um funcionário para o outro.	
18	O sistema deverá possuir um submenu dedicado à Realocação, que permitirá a gestão e o controle das movimentações dos funcionários, como por exemplo, mudanças de cargos, departamentos, regime jurídico, etc. Deverá ser demonstrado no mínimo duas realocação de departamento para o mesmo funcionário e também demonstrado um relatório com o historico de realocação com data de inicio e fim	
19	Enviar e-mail automaticamente para gestor e/ou funcionário das divergências (falta, atraso, inicio de horas extras, trabalho contínuo, horas almoço menores ou ultrapassadas, etc) assim que elas ocorrerem. Essa funcionalidade deve ser configurada na interface do próprio sistema, não será aceito o acesso a outra ferramenta externa para realizar as configurações e envios. Devendo os e-mails serem enviados dos servidores da contratada. Deverá ser enviado automaticamente o e-mail com as informações deste item, este e- mail será endereçado para alguém da equipe da avaliação da POC.	
20	Dashboard com indicadores de divergências de faltas, desconto, falta de registro, interjornada, horas extras, justificativas pendentes, justificativa de marcações. Indicadores total e por dia, engajamento das marcações, Ajustes por dia da semana e ranking com quantidade de alterações e aprovações por departamento e por funcionário. Deverá demonstrar o dashboard com informações atuais e com todas divergências elencadas neste item.	
21	Relatório Geral em tempo real com gráficos e tabelas de todas as ocorrências relacionadas ao ponto no período, como: Efetivo Total e Presente, Horas Extras, Horas Noturnas, Atrasos, Descontos, DSR e Absenteísmo, com gráficos das ocorrências por Dia e por Hora. Deverá demonstrar o relatório e gráfico com informações atuais e com todas divergências elencadas neste item.	
22	Possuir relatório de Dias sem Descanso para permitir visualizar o relatório dos colaboradores que estão sem folga a mais de X dias, de acordo com o filtro realizado. Demonstrar o relatório.	
23	Relatório de turnover de funcionários com relatório e gráficos de rotatividade admissional, demissional, mensal e acumulado no ano. Deverá ser demonstrado o relatório e gráficos.	
24	Possuir controle de Logs que retrata todas as ocorrências, por período, por tipo, por cadastro, por operador.	

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 51 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	Deverá ser demonstrado os logs das operações realizadas durante a POC.	
25	Possuir a funcionalidade de duplicação do cadastro de usuário para facilitar o cadastro de funcionários com 2 ou mais vínculos trabalhistas. Deverá ser demonstrado a duplicação do cadastro.	
26	Permitir que o agente público que possua mais de um vínculo (matrículas diferentes) acesse espelhos de ponto diferentes, um para cada vínculo, e que o tratamento da frequência seja realizado por gestores diferentes, se for o caso, conforme hierarquia. Deverá ser demonstrado 2 espelhos de ponto com 2 hierarquias distintas.	
27	Permitir o cadastro de várias empresas/departamentos. Deverá ser realizado cadastro de empresas e departamentos na POC.	
28	O sistema deverá permitir o armazenamento de múltiplas tabelas de horários, com a possibilidade de cadastrar horários que contemplem até 12 marcações diárias. Durante a Prova de Conceito (POC), deverá ser realizado o cadastro de, no mínimo, 3 horários nos formatos abaixo: 08:00 12:00 13:00 17:00 09:00 13:00 14:30 18:00 08:00 12:00 13:00 15:20 15:30 17:00 O sistema deverá demonstrar a funcionalidade completa de cadastro e gerenciamento desses horários	
29	Permitir o cadastro de escalas com carga horária diária, semanal e mensal, e também escalas cíclicas, como por exemplo 12 x 36. Deverá ser realizado cadastro de escala 12x36 na POC.	
30	Possuir relatório de histórico de escalas, ficando registrado a data de início e fim em cada escala sempre que houver mudanças. Deverá ser realizada uma troca de escala e demonstrado o histórico.	
31	Permitir o cadastro individual ou coletivo de alteração de horário de trabalho por um período determinado. Deverá ser realizada 1 troca de horário individual e 1 coletiva.	
32	Possibilitar a supervisão e abono de ocorrências dos empregados de forma descentralizada, individual e coletiva. Demonstrar o abono de forma individual e coletiva.	
33	Possibilitar o anexo de documentos referentes às justificativas lançadas, como por exemplo, atestado médico. Sendo possível extrair relatório com filtros por período e por colaborador. O gestor e o administrador do sistema devem ter a visualização do documento anexado. Deverá anexar um documento simulando um atestado médico e depois demonstrado a visualização do documento pelo gestor.	
34	Possuir espelho de ponto com visualização clara e organizada, apresentando os totais de verbas por dia e um totalizador consolidado do período. O	

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 52 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	sistema deverá permitir a impressão do espelho de ponto a qualquer momento, independentemente de o período estar encerrado ou ainda em aberto Calcular as saídas intermediárias, afastamentos por data e hora, horas extras, atrasos, faltas e saídas antecipadas automaticamente sem necessidade de executar qualquer rotina. Demonstrar os cálculos em tempo real sem a necessidade de executar qualquer rotina. Demonstrar a impressão do espelho com o ponto aberto e com o ponto fechado.	
35	Possuir funcionalidade no espelho de ponto para que o funcionário ou gestor identifique os dias que estão trabalhando de forma remota (Home Office) Demonstrar a funcionalidade selecionando o dia de Home Office.	
36	Permitir a configuração de adicional noturno estendido conforme a Súmula 60 do TST. Demonstrar cálculos no espelho de ponto com a Súmula 60 configurada com as horas noturnas até o final da jornada.	
37	Permitir a configuração de horário de início e fim do adicional noturno por escala. Demonstrar a configuração do horário de adicional noturno nas escalas.	
38	Possuir menu gráfico comparativo da evolução das divergências do ponto, como hora extra, saídas antecipadas, atraso, etc, sendo possível visualizar rapidamente a comparação com no mínimo 3 anos de comparação. Demonstrar o gráfico comparativo de acordo com o solicitado no item.	
39	Possuir relatório e gráfico de absenteísmo, sendo possível realizar filtros para pesquisa e emissão. Demonstrar o gráfico comparativo de acordo com o solicitado no item.	
40	Cadastrar níveis hierárquicos, independentes se forem da mesma empresa ou mesmo departamento, ou seja, pessoas de departamentos diferentes podem pertencer à uma mesma hierarquia. Deverá cadastrar os níveis de acordo com o item acima.	
41	Permitir o cadastro de limites semanal, mensal, semestral e anual para a inclusão de justificativas. Por exemplo, Limite anual de 1 justificativa DOAÇÃO DE SANGUE. Demonstrar o cadastro e simular o lançamento da justificativa, demonstrando também a não permissão do lançamento da justificativa com o limite ultrapassado.	
42	Permitir a parametrização das justificativas que podem ser utilizadas por cada perfil de usuário, ou seja, justificativas cadastradas para perfil de administrador não podem estar visíveis para usuários do tipo funcionário. Demonstrar o cadastro de uma justificativa para administrador e também acessar o sistema com um perfil de funcionário para comprovar que o funcionário não terá a visualização desta justificativa.	

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 53 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

43	Permitir lançamento de observações relativas às justificativas. Para utilizar algumas justificativas, a utilização do campo de observação é obrigatória; Demonstrar o cadastro e simular o lançamento desta justificativa demonstrando a obrigatoriedade da observação.	
44	Permitir o anexo de documentos relativos às justificativas. Para utilizar algumas justificativas, a inserção do anexo é obrigatória; Demonstrar o cadastro e simular o lançamento desta justificativa demonstrando a obrigatoriedade do anexo.	
45	Deverá ter campo de inclusão de CID e CRM obrigatórios para utilizar algumas justificativas. Demonstrar o cadastro e simular o lançamento desta justificativa demonstrando a obrigatoriedade do CID e CRM.	
46	O sistema deverá permitir o lançamento de justificativas com ou sem a indicação de horário de início e fim, oferecendo flexibilidade para diferentes tipos de justificativas. > Com horário de início e fim: O sistema deve calcular automaticamente o total de horas a serem abonadas com base nas informações fornecidas. > Sem horário de início e fim: O sistema deverá permitir o lançamento direto de justificativas indicando apenas o motivo e o período total de horas a serem abonadas. Durante a demonstração, deverá ser realizado o cadastro de justificativas nos dois formatos, evidenciando o cálculo automático quando aplicável.	
47	Permitir o cadastro de múltiplas justificativas no mesmo dia. Deverá simular e cadastrar as justificativas de acordo com o item.	
48	Possibilitar a divisão das ocorrências do ponto, de forma que as ocorrências negativas como faltas, atrasos e saídas, sejam divididas em partes menores, que podem ser justificadas separadamente, com códigos diferentes. Demonstrar duas justificativas no mesmo dia. Exemplo: no mesmo dia dividir das 09:00 às 10:00 declaração de comparecimento e das 13:00 às 17:00 Home Office. O sistema deverá calcular automaticamente o total de horas que serão abonadas.	
49	Possuir até 3 níveis de aprovação para as justificativas. O processo deverá demonstrar o cadastro da justificativa e os três níveis de aprovação, incluindo uma simulação de tentativa de aprovação fora da ordem configurada — por exemplo, com o segundo aprovador tentando aprovar antes do primeiro.	
50	Permitir que, no cadastro das justificativas, seja indicado quantos níveis de aprovação serão necessários para cada justificativa. Demonstrar o cadastro da justificativa com 1, 2 e 3 níveis de aprovação e simular o lançamento de cada uma em um espelho demonstrando os níveis a serem aprovados.	
51	Controlar horas de compensação informando os minutos a deduzir por dia e período. Deverá ser realizado um cadastro de compensação e demonstrar esses	

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 54 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	minutos no espelho de ponto.	
52	Deverá possuir funcionalidade de Banco de Horas, com configurações de data de início e fim, máximo total acumulado, máximo de minutos a ser enviado por dia e por semana, multiplicadores de horas, e permitir a configuração para envio automático ou manual das horas; Deverá ser demonstrado todas as configurações do item.	
53	Possuir extrato de banco de horas detalhado e acumulado mensal. Demonstrar relatório de acordo com o item.	
54	O sistema deverá permitir a gestão do banco de horas, incluindo o envio e o estorno de horas, permitindo selecionar um dia, diversos ou todos os dias para as ações de enviar horas e estornar as horas do banco de horas. Deverá ser demonstrado o envio e o estorno de horas do banco de vários dias de uma vez.	
55	A solução deve permitir ajustes manuais no saldo de banco de horas, com lançamento de créditos e débitos, por equipe de RH devidamente autorizada. Simular um lançamento manual de crédito e um de débito no banco de horas.	
56	Possuir relatório consolidado do banco de horas por um período com indicador gráfico do total de créditos, débitos e horas pagas por mês, dia da semana e diário. Demonstrar relatório de acordo com o item.	
57	Possuir menu de lançamento de ocorrências (manualmente via sistema e através de importação de arquivos) como férias, afastamentos e etc. Demonstrar o menu e cadastrar uma ocorrência de férias e deverá ser demonstrado essa ocorrência no espelho de ponto. Deverá também ser importado um arquivo teste para simulação de férias com no mínimo 10 usuários e com datas de início e fim diferentes.	
58	A solução deve permitir a prorrogação do prazo de licenças e afastamentos, por meio da atualização da data fim das mesmas, evitando assim exclusão ou novo lançamento para prorrogação das licenças que forem necessárias. Simular a alteração de uma data fim e demonstrar no espelho a atualização da prorrogação.	
59	Deverá possuir alerta de situação no momento do registro de ponto via APP e Navegador indicando que colaborador está de Folga, Férias ou outros afastamentos possibilitando a confirmação do registro. Demonstrar alertas das situações no APP e Navegador.	
60	Possuir menu de cadastro de feriados e ponto facultativo. Demonstrar o menu e cadastrar um feriado e um ponto facultativo.	

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 55 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

61	O sistema deverá realizar o cálculo proporcional do pagamento de horas trabalhadas em feriados com base no seguinte critério: • Quando a jornada se inicia em um feriado: O pagamento deverá ser proporcional às horas trabalhadas até a meia-noite (00:00h) do dia do feriado, ou seja, após a meia noite deve ser considerado horas normais de trabalho; • Quando o feriado ocorre no dia seguinte: O pagamento deverá abranger as horas trabalhadas após a meia-noite (00:00), ou seja, até a meia noite deve ser considerado horas normais de trabalho. Durante a demonstração, deverá ser evidenciada a capacidade do sistema de calcular automaticamente o pagamento proporcional, considerando ambos os cenários.	
62	Compensação de feriado: Permitir que o funcionário transfira a folga do feriado para outro dia qualquer. Deverá simular compensação de acordo com o item.	
63	Possibilitar a inclusão de folga coletiva por escala ou individual. Deverá simular a inclusão de uma folga por escala e uma folga individual.	
64	Possibilitar a demissão do funcionário no sistema, mantendo todo o histórico de marcações e espelho de ponto e bloquear automaticamente o login do funcionário para que o mesmo não tenha mais acesso ao sistema e não registre o ponto. Deverá simular situação de acordo com o item e simular um registro de ponto do funcionário demitido.	
65	Possibilitar o fechamento para apuração da frequência gerando arquivos texto para posterior exportação a sistemas de folha de pagamento, permitindo que as datas de fechamento do controle de frequência sejam parametrizadas por empresa, departamento, cargo, regime jurídico, tipo de usuário e individual. Deverá simular o fechamento de acordo com o item.	
66	Possuir configuração para não permitir o fechamento do ponto se existir falta não justificada, justificativas pendentes de aprovação e marcação ímpar. Demonstrar a configuração e simular o fechamento do ponto com as 3 situações acima e demonstrar o bloqueio.	
67	Possuir a funcionalidade de assinatura on-line de espelho de ponto após o fechamento. Deverá simular assinatura on-line do espelho de ponto.	
68	Permitir a disponibilização de holerites e/ou informe de rendimentos em formato .PDF. Deverá ser anexado um modelo de holerite e demonstrar a visualização pelo funcionário.	
69	Não permitir alterações nos espelhos de ponto e cadastro de ocorrências após fechamento. Deverá demonstrar o bloqueio das operações no espelho de ponto após o fechamento.	

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 56 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

70	Possuir menu para comunicados que podem ser enviados aos servidores por email ou mostrados na tela do sistema com assuntos relevantes para agilizar a comunicação. Demonstrar o menu, cadastrar um comunicado de teste e enviar e-mail para um endereço indicado pelo membro da comissão.	
71	Possuir menu de cadastro de sobreaviso, plantão e hora extra autorizada, sendo possível emitir relatório das horas extras que foram autorizadas e as que não foram autorizadas. Deverá simular o item acima e demonstrar o relatório.	
72	Possuir menu de cadastros de percentuais de horas extras para diversos sindicatos. Neste menu também é necessário informar o que é hora extra normal e o que é hora extra excessiva, baseados nas regras atuais desse órgão. Deverá ser realizado um cadastro de um sindicato com percentuais de horas extras em dia de semana, sábados, domingos e feriados. Também deverá ser demonstrado um espelho de ponto com cálculos de horas extras e os percentuais cadastrados.	
73	Possuir menu para aprovação de equipamentos configurados pelo APP de uso coletivo. Demonstrar aprovação conforme item.	
74	Menu para Gestão de Férias: Possuir relatório de período aquisitivo e período concessivo de acordo com a data de admissão de cada funcionário. Demonstrar relatório.	
75	Menu para Gestão de Férias: Deverá possuir infográfico com os totais de férias vencidas, aguardando solicitação, pendentes de assinaturas do gestor e RH, aguardando assinatura e finalizadas. Demonstrar infográfico.	
76	Menu para Gestão de Férias: Deverá permitir a solicitação pelo próprio funcionário com cálculo automático dos dias de gozo e saldo. Simular a solicitação de um período de férias.	
77	Menu para Gestão de Férias: Após a solicitação deverá ser enviado um alerta por e-mail para conhecimento do gestor sobre o lançamento e posterior aprovação. Demonstrar o envio do e-mail após a solicitação das férias pelo funcionário.	
78	Menu para Gestão de Férias: Após as aprovações necessárias, deverá enviar um comunicado via e-mail informando que as férias foram aprovadas e permitir que o funcionário assine digitalmente o aviso de férias. Demonstrar o envio do e-mail e simular a assinatura do aviso de férias.	

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 57 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

79	Menu para Gestão de Férias: Após o processo finalizado o espelho de ponto do funcionário deverá constar a situação de férias de acordo com o período solicitado. Demonstrar o espelho de ponto com a situação de férias no período.	
Aplicativo Mobile Individual		
80	Deverá permitir registro de ponto tanto online quanto off-line e após o restabelecimento da conexão, enviar automaticamente todos os registros; Realizar registros de ponto online e offline.	
81	Deverá possuir menu de status dos registros de ponto como sincronizados ou pendentes para que o funcionário consiga identificar quais registros ainda não foram sincronizados com o sistema. Demonstrar o menu no aplicativo.	
82	Registrar a foto do funcionário no momento do registro do ponto. Todas as fotos registradas devem estar disponíveis para consulta a qualquer momento no sistema. Demonstrar no software as fotos registradas e armazenadas dos momentos dos registros de ponto.	
83	Deverá disponibilizar o comprovante após cada registro de ponto, independentemente de prévia solicitação e autorização e possibilitando a extração, pelo empregado, dos comprovantes de registro de ponto realizados, além de enviar o comprovante por e-mail. Demonstrar o menu pelo aplicativo, o envio do e-mail com o comprovante e demonstrar o armazenamento dos comprovantes no sistema.	
84	Registrar a geolocalização do funcionário no momento do registro do ponto. O sistema deverá demonstrar, no momento do registro de ponto, a localização exata do colaborador com o endereço completo, sem limitar-se à exibição de latitude e longitude. Essa informação deve ser apresentada de forma direta na interface do sistema, sem a necessidade de consultar relatórios externos ou ferramentas adicionais.	
85	Não permitir batidas com geolocalização falsa através de uso de aplicativos como FakeGPS e similares. Simular uma tentativa de registro de ponto com um aplicativo de FakeGPS ativo.	
86	Permitir pelo aplicativo que o funcionário tenha acesso ao seu espelho de ponto com totais de verbas do período e também seja possível fazer justificativas, incluir marcações e anexar documentos referentes às divergências, como atestado médico.	

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 58 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	Demonstrar o espelho de ponto, incluir uma marcação, justificar uma falta e anexar um atestado médico de exemplo.	
87	Deve disponibilizar acesso à holerites e informe de rendimentos. Demonstrar um menu e simular a liberação de um holerite e um informe de rendimento no aplicativo.	
88	O aplicativo deverá ser capaz de enviar notificações ao usuário sobre ocorrências no ponto, como falta de marcações, atraso, início de hora extra, falta e etc. Demonstrar as notificações.	
89	Possuir notificação de lembrete para registro do ponto para evitar esquecimentos; Demonstrar a notificação.	
90	Deverá permitir assinatura do espelho de ponto diretamente pelo aplicativo; Simular uma assinatura de espelho de ponto pelo aplicativo.	
Aplicativo Mobile Coletivo		
91	Deverá permitir registro de ponto tanto online quanto off-line e após o restabelecimento da conexão, enviar automaticamente todos os registros. Realizar registros de ponto online e offline.	
92	Deverá ter a opção de ativar ou desativar aparelhos conectados ao sistema. Demonstrar a ativação e desativação de um aparelho que foi instalado o aplicativo no software.	
93	Só deverá permitir o registro de ponto após a ativação do aparelho no sistema. Simular um registro de ponto sem a ativação do aparelho no sistema e outro registro após a ativação.	
94	Deverá permitir a inclusão de nomes aos aparelhos conectados para facilitar a identificação em quais aparelhos os registros de ponto estão sendo realizados. Nomear um aparelho e demonstrar no software o registro de ponto realizado por ele.	
95	Os registros de ponto devem ser através de reconhecimento facial. Realizar um registro com reconhecimento facial e uma tentativa de registro sem o reconhecimento facial.	

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 59 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

96	Registrar a foto do funcionário no momento do registro do ponto. Todas as fotos registradas devem estar disponíveis para consulta a qualquer momento no sistema. Demonstrar no software as fotos registradas e armazenadas dos momentos dos registros de ponto.	
97	Deverá ter aviso sonora confirmando o registro de ponto. Demonstrar o aviso de ponto registrado.	
98	Deverá constar na tela do aplicativo os últimos registros realizados. Demonstrar os últimos registros na tela do aplicativo.	
99	Deverá enviar via e-mail o comprovante após cada registro de ponto; além de disponibilizar para consulta e download no sistema Demonstrar o envio do e-mail com o comprovante e demonstrar o armazenamento dos comprovantes no sistema.	
100	Deverá possuir menu de comunicados para otimizar a comunicação de informações importantes provenientes dos gestores, administradores e recursos humanos junto aos funcionários; Demonstrar o menu com um comunicado de exemplo.	
Requisitos Técnicos Mínimos do Sistema		
101	O Software deverá ser executado nativamente na plataforma WEB. Esse teste deverá ser apresentado mediante acesso do sistema pelo navegador do computador da Prefeitura	
Requisitos de Controle de Acesso do sistema		
102	O sistema deverá ser acessado por pelo menos dois navegadores diferentes de internet (Chrome, Firefox, Edge, Safari, etc.). Acessar simultaneamente o sistema em pelo menos dois navegadores descritos acima.	
103	Cadastro de vários tipos de perfis de usuários e senhas para acesso ao sistema; Deverá ser cadastrado ao menos perfil para administrador do sistema, para gestor e para funcionário com permissões de acesso diferentes.	
104	Ao cadastrar um novo usuário e selecionar o tipo de perfil, as permissões de acesso cadastradas anteriormente devem ser aplicadas automaticamente para este novo usuário. Deverá cadastrar um novo usuário e demonstrar a aplicação automática das permissões cadastradas para este tipo de usuário.	

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 60 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

105	Controle de acesso por tipo de usuário, desta forma o usuário só poder visualizar as funções liberadas para o seu perfil; Deverá acessar com tipos de usuários diferentes para demonstrar a visualização apenas dos menus permitidos para este tipo de usuário.	
106	Disponibilizar mecanismo de envio de login e senha aleatória em massa via e-mail para os funcionários. Este recurso é importante para que se evite ter que enviar dados de acesso ao sistema um a um, o que demandaria muito tempo. Demonstrar essa funcionalidade com o envio de ao menos 3 logins e senhas aleatórias.	
107	Disponibilizar mecanismo de recuperação de senhas através de envio de link por e-mail previamente cadastrado. Deverá simular a recuperação de senha com o endereço de e-mail que será informado por alguém da comissão.	
Requisitos de Segurança do Sistema		
108	O sistema deverá registrar tentativas de login e senha inválidos, registrando data e hora, login usado na tentativa e IP. Realizar uma tentativa de login com dados inválidos e demonstrar o menu com as informações acima.	
109	Possuir autenticação de dois fatores por tipo de usuário com envio do código de segurança por e-mail e SMS. Deverá simular a autenticação em dois fatores em um e-mail e número de celular informado por alguém da comissão.	
110	Bloqueio de senha do usuário após 5 tentativas sem sucesso. Deverá simular e forçar o bloqueio da senha após 5 tentativas.	
111	Possuir mecanismo de obrigatoriedade de troca de senha do usuário após um período determinado. Demonstrar o menu de cadastro do período.	
112	Garantir que os usuários executem apenas as atividades que foram explicitamente autorizadas; Simular uma atividade não autorizada para um perfil de usuário, como por exemplo, tipo de usuário funcionário aprovando alterações ou justificativas.	
113	Possuir configuração de tempo para expiração de sessão inativa. Demonstrar o menu de cadastro e simular a expiração da sessão em 5 minutos de inatividade.	
114	Possuir configuração para nível e tamanho mínimo de caracteres de senha dos usuários.	

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **61** de **109**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	Demonstrar o menu de cadastro e demonstrar a não permissão de um cadastro de senha fora do padrão.	
Integração		
115	Possuir documentação de API Rest para integração com sistema de folha de pagamento para as rotinas de admissão, demissão, férias e afastamentos e outros softwares que se fizerem necessários; Apresentar a documentação da API Rest.	
116	Gerar arquivo .TXT do fechamento do período para cálculo da folha de pagamento. Deverá simular um fechamento e demonstrar o arquivo de fechamento.	

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **62** de **109**



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

1.1. A Administração Pública Municipal busca a implantação de uma solução de controle eletrônico de jornada de trabalho, por meio da contratação de serviço especializado de sistema híbrido de gestão de ponto e a locação de equipamentos biométricos com tecnologia de reconhecimento facial. A medida visa garantir conformidade com a legislação vigente, promover eficiência na gestão de pessoal e atender à necessidade premente de substituição do sistema atual, que se encontra tecnicamente defasado e sem suporte oficial. A solução deverá atender às diretrizes estabelecidas pela Portaria MTP nº 671/2021 e possibilitar registros presenciais e remotos, com captação de dados em tempo real e interoperabilidade com demais sistemas administrativos, inclusive folha de pagamento e e-Social.

2 - AREA REQUISITANTE

Área do Requiritante	Responsável
Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos	Fabiane Barbosa Eleutério

3 - NECESSIDADE DE NEGOCIO

3.1. A necessidade de negócio está fundamentada na obrigação constitucional e legal da Administração Pública de manter controle fidedigno da jornada de seus servidores, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, que consagra os princípios da legalidade, eficiência e publicidade. A inexistência de contrato vigente, aliada à obsolescência da plataforma atualmente em uso, compromete a fidedignidade dos registros, dificulta a aferição da frequência funcional e, sobretudo, expõe a Administração ao risco de passivos trabalhistas, além de prejuízos operacionais. Soma-se a isso a necessidade de adequação ao regime de teletrabalho disciplinado na Lei Complementar Municipal nº 232/2023, o qual demanda mecanismos modernos de registro e validação da jornada de servidores em atividade remota ou em campo.

3.2. O cenário atual demonstra que há localidades em que a coleta de dados ainda é realizada de maneira manual, mediante a intervenção de agentes públicos que utilizam dispositivos de armazenamento como pen drives, o que desvirtua os princípios da economicidade, da eficiência e da integridade dos dados públicos. Em face disso, a contratação se revela essencial para dotar o Município de uma ferramenta moderna, segura e aderente às novas exigências normativas, com capacidade de realizar a captação dos dados de frequência de maneira automatizada, descentralizada, auditável e em tempo real.

4 - NECESSIDADE TECNOLÓGICA

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 63 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. No campo tecnológico, torna-se imperioso adotar uma solução baseada em arquitetura híbrida, sustentada por serviços de computação em nuvem, com acesso via navegador e aplicativos móveis, compatível com diferentes dispositivos e sistemas operacionais, garantindo alta disponibilidade, escalabilidade e redundância. A solução deverá permitir comunicação direta com equipamentos de registro de ponto (REP-P), inclusive os já existentes, sem necessidade de software intermediário, proporcionando assim interoperabilidade, padronização e racionalização do ambiente tecnológico.

4.2. Além disso, é essencial que o sistema atenda aos padrões técnicos e legais definidos pela Portaria MTP nº 671/2021, bem como aos requisitos de segurança da informação estabelecidos pela ISO/IEC 27001 e demais normativos correlatos, diante da sensibilidade dos dados a serem tratados. A solução deverá incluir funcionalidades como reconhecimento facial, geolocalização, cerca eletrônica, banco de horas, indicadores gerenciais e integração com sistemas de folha de pagamento, assegurando aderência aos requisitos operacionais e legais que regem a Administração Pública.

5 – DEMAIS REQUISITOS NECESSARIOS E SUFICIENTES A ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC

5.1. A escolha da solução deverá observar, além dos aspectos tecnológicos, os seguintes requisitos: aderência normativa à Portaria MTP nº 671/2021; atendimento ao modelo de registro previsto para servidores em regime de teletrabalho e atividades externas; registro biométrico por reconhecimento facial e função antifalsificação facial; envio de comprovantes eletrônicos assinados digitalmente; controle de divergências e envio automatizado de notificações; interface web responsiva e intuitiva; suporte técnico permanente com SLA definido; controle por níveis hierárquicos; e integração com sistemas de gestão pública, inclusive e-Social.

5.2. A solução deverá ser compatível com todos os órgãos e unidades administrativas da municipalidade, contemplando todas as matrículas funcionais vigentes e possibilitando o controle por múltiplos vínculos. É também requisito essencial que o sistema permita a operação descentralizada por gestores setoriais, mantendo os princípios de segregação de funções e rastreabilidade dos atos administrativos.

6 - ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Mês
1	Serviços de fornecimento, implantação, configuração, operação e suporte técnico de sistema de controle eletrônico de jornada de trabalho, disponibilizado em ambiente de nuvem (modelo SaaS), com acesso via navegador web e aplicativo móvel (individual e coletivo), integração em tempo real com coletores físicos de ponto eletrônico, módulo de gestão por escalas, banco de horas, tratamento de ocorrências e divergências, geolocalização, cerca eletrônica, painel de indicadores, emissão de comprovantes digitais, integração com folha de pagamento e eSocial, em	Serviço	1

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **64** de **109**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021 e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.		
2	Locação de equipamento com tecnologia de reconhecimento facial, com capacidade para até 1.500 faces cadastradas, função antifalsificação facial. Incluso fornecimento de fonte, acessórios, instalação, configuração inicial, manutenção corretiva e substituição em caso de falhas, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.	Serviço	120

7 – LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

7.1 - Procedeu-se a análise de 01 (uma) única solução, cuja qual foi devidamente elencada no item abaixo.

7.2 - Identificação da solução

SOLUÇÃO 1
Solução híbrida de controle eletrônico de jornada, composta por sistema em nuvem (SaaS) com aplicativo móvel e locação de relógios de ponto com reconhecimento facial.
Vantagens A contratação da solução híbrida em nuvem, com acesso por navegador e aplicativos móveis, conjugada à locação de equipamentos biométricos com tecnologia de reconhecimento facial, proporciona à Administração Pública Municipal um avanço concreto na modernização da gestão da jornada funcional. O modelo SaaS elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura própria, garante atualização contínua da plataforma, assegura suporte técnico especializado e transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção, segurança e estabilidade do sistema, com base em cláusulas contratuais específicas e acordos de nível de serviço. A flexibilidade do modelo contratado permite que o sistema seja dimensionado conforme a demanda administrativa, sem prejuízo à continuidade dos serviços. A plataforma contempla funcionalidades essenciais à conformidade legal, como a emissão de comprovantes digitais com assinatura eletrônica, a geração automática de relatórios, a integração com a folha de pagamento e o envio de dados ao eSocial, assegurando a aderência à Portaria MTP nº 671/2021. O sistema possibilita, ainda, o controle descentralizado da jornada pelos gestores, com notificações de divergência, painéis de acompanhamento em tempo real e registro por geolocalização com cerca eletrônica, inclusive para servidores em teletrabalho ou em atividades externas. A identificação por reconhecimento facial e função antifalsificação facial contribui para a mitigação de fraudes e a elevação do grau de confiabilidade dos registros. A opção pela locação dos coletores biométricos representa uma medida estratégica sob a ótica da economicidade, evitando a imobilização de recursos públicos em bens sujeitos à rápida obsolescência tecnológica. Essa modelagem contratual permite a substituição imediata de equipamentos com

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 65 de 109



defeito, facilita a reposição em caso de expansão da rede e reduz custos operacionais ao concentrar a responsabilidade técnica na empresa contratada. Assim, a solução proposta não apenas responde às necessidades funcionais da Administração, como também traduz, em sua forma e conteúdo, os princípios da eficiência, da inovação, da segurança jurídica e do interesse público que regem as contratações administrativas.

Desvantagens:

Embora os benefícios da solução sejam expressivos, há desvantagens que precisam ser reconhecidas no processo decisório. O modelo de SaaS exige que a Administração estabeleça rígidos critérios contratuais relacionados à proteção de dados, ao cumprimento de prazos e à integridade dos registros, uma vez que a gestão do ambiente tecnológico não se dá sob domínio direto do ente público. É fundamental, portanto, que o contrato preveja mecanismos claros de segurança da informação, autenticação forte, auditoria de acessos, criptografia dos dados em trânsito e em repouso, bem como exigência de certificações técnicas da contratada, como a ISO/IEC 27001. Outro ponto de atenção recai sobre o fato de que a rescisão contratual ou a eventual necessidade de migração da solução ao término da vigência demanda planejamento antecipado e plano de continuidade, sob pena de interrupção na gestão da jornada funcional. Para tanto, deverão constar cláusulas contratuais de transição tecnológica e migração segura de dados, com obrigação expressa da contratada de entregar banco de dados estruturado, íntegro e interoperável. Apesar desses desafios contratuais e gerenciais, as desvantagens são plenamente mitigáveis por meio de uma matriz de riscos bem elaborada, cláusulas técnicas e operacionais precisas e fiscalização contratual contínua por parte da Administração.

08 – ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

8.1. A análise comparativa das soluções disponíveis no mercado para controle eletrônico de jornada funcional partiu da premissa de que a solução a ser contratada deve aliar modernidade, aderência normativa, eficiência operacional e viabilidade econômica. Embora o estudo técnico tenha se aprofundado sobre uma única solução viável, identificada como sistema híbrido em nuvem com equipamentos de ponto biométrico com reconhecimento facial, essa escolha decorre da convergência entre a necessidade institucional apresentada, as práticas mais consolidadas no setor público e as limitações estruturais da municipalidade para adoção de modelos alternativos.

8.2. A comparação teórica com modelos baseados em licenciamento de software instalado em servidores locais (on-premise) e aquisição definitiva de equipamentos revelou limitações significativas, especialmente no que se refere à escalabilidade, à manutenção de infraestrutura própria, à constante atualização normativa exigida pela Portaria MTP nº 671/2021 e à ausência de suporte técnico contínuo. Tais modelos implicariam altos custos de implantação, dependência de equipe interna especializada, riscos operacionais com downtime, bem como responsabilidade integral da Administração quanto à proteção dos dados, à interoperabilidade entre sistemas e à gestão de incidentes.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **66** de **109**



8.3. Em contraponto, a solução proposta em regime de Software como Serviço (SaaS), integrada à locação de coletores com tecnologia de reconhecimento facial antifraude, apresenta-se como alternativa técnica mais vantajosa por oferecer alta disponibilidade, atualização contínua, suporte especializado, reposição de equipamentos com defeito, adequação automática a mudanças legais e ampliação flexível conforme a necessidade administrativa. Trata-se, assim, de um modelo contratual alinhado aos princípios da economicidade, eficiência, inovação e sustentabilidade, sendo a escolha mais compatível com o interesse público e com os objetivos institucionais de modernização da gestão de pessoas.

09 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

9.1. Dentre as possibilidades analisadas, considerou-se a alternativa de aquisição definitiva de licença de software de controle de ponto, com implantação em servidores próprios da Administração Pública, bem como a compra direta dos equipamentos físicos de registro, como relógios de ponto com tecnologia biométrica. Após análise sob os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e legais, tais alternativas foram classificadas como inviáveis, por não atenderem aos critérios de racionalidade administrativa, vantajosidade contratual e aderência às diretrizes da gestão pública contemporânea.

9.2. No caso da aquisição de licença de software com instalação local (on-premise), identificou-se a necessidade de estrutura tecnológica robusta, com servidores próprios, ambiente de hospedagem seguro, equipe técnica especializada para manutenção e atualizações, além da responsabilidade integral da Administração quanto à segurança da informação, correções de falhas, gestão de backups, escalabilidade e adequação normativa contínua — especialmente diante da complexidade das exigências trazidas pela Portaria MTP nº 671/2021 e pela integração obrigatória com o eSocial. Tal cenário contrasta com a realidade da municipalidade, que não dispõe de infraestrutura tecnológica suficiente para absorver tais encargos sem comprometimento de outras áreas estratégicas, tampouco de equipe técnica especializada em quantidade suficiente para garantir a manutenção autônoma de uma solução dessa natureza. Ademais, o modelo de licença perpetua, por sua rigidez contratual, não acompanha com a mesma fluidez as constantes atualizações normativas e tecnológicas exigidas pelo contexto atual da administração pública digital.

9.3. Da mesma forma, a alternativa consistente na aquisição direta dos equipamentos de coleta biométrica mostrou-se desaconselhável, tendo em vista a rápida obsolescência dos dispositivos eletrônicos, os custos agregados com manutenção preventiva e corretiva, a necessidade de reposição de peças, bem como a ausência de garantia contratual contínua ao longo da vida útil dos aparelhos. A aquisição definitiva imporia à Administração o ônus de manter estoque técnico, prever dotação orçamentária para reposições não programadas e assumir integralmente os riscos operacionais e logísticos da operação dos terminais em unidades espalhadas por todo o território municipal. Em contraste, o modelo de locação elimina esses encargos e garante a reposição imediata em caso de falhas, dentro dos prazos contratualmente definidos. Assim, as soluções baseadas na aquisição — tanto do software quanto dos equipamentos — foram descartadas por não oferecerem a flexibilidade, a economicidade e a eficiência exigidas

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **67** de **109**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

pelo interesse público e pela legislação vigente, notadamente os princípios da vantajosidade, eficiência, sustentabilidade e inovação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

10.1. A solução de TIC a ser contratada consiste na prestação de serviço de plataforma de controle de ponto eletrônico em ambiente híbrido (cloud/web/app), integrada a terminais de reconhecimento facial locados, com capacidade de comunicação online e compatibilidade com padrões REP-P definidos pela legislação trabalhista. A plataforma deverá operar sob regime de computação em nuvem (SaaS), com acesso via navegador web, aplicativo mobile individual e aplicativo mobile coletivo.

10.2. A solução contemplará, ainda, a implantação, parametrização, integração com sistemas existentes, treinamento de usuários, suporte técnico e atualizações contínuas durante a vigência contratual. Será exigida a conformidade com padrões de segurança da informação, integridade dos dados, criptografia, autenticação em dois fatores e mecanismos antifraude.

11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PCA

11.1. Embora a presente demanda não tenha constado originalmente no Plano de Contratações Anuais (PCA), sua formalização tornou-se necessária em razão de eventos supervenientes que evidenciaram falhas operacionais, ausência de cobertura contratual vigente e deficiências estruturais no controle de jornada dos servidores públicos municipais. Diante desse cenário, a contratação da solução híbrida de controle eletrônico de frequência configura-se como medida corretiva e de continuidade administrativa, plenamente justificada com base na urgência e na essencialidade do serviço para a regularidade da gestão de pessoal.

11.2. A contratação se justifica, portanto, como medida excepcional, porém plenamente amparada pela legalidade e pela razoabilidade administrativa, estando alinhada aos princípios da continuidade da gestão pública, da conformidade com a legislação trabalhista vigente, da eficiência operacional e da necessidade de modernização dos mecanismos de controle funcional. A Lei nº 14.133/2021, ao instituir o Plano de Contratações Anuais como instrumento de planejamento dinâmico, não impõe vedação à contratação de itens não previstos originalmente, desde que a necessidade superveniente seja adequadamente motivada, como se verifica no presente caso.

11.3. Dessa forma, ainda que a contratação não conste na versão final do PCA, sua realização encontra respaldo na lógica do interesse público, estando em consonância com os objetivos estratégicos da Administração Municipal e lastreada em justificativas técnicas, operacionais e econômicas consistentes, que conferem plena legitimidade ao prosseguimento do processo.

12 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

12.1. A opção técnica recai sobre uma solução híbrida em nuvem com terminais físicos de reconhecimento facial por representar o melhor equilíbrio entre segurança, praticidade, abrangência e adequação normativa. Trata-se de uma solução que permite o controle integral da jornada, tanto em regime presencial quanto remoto, com

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 68 de 109



funcionalidades compatíveis com a realidade operacional do Município e plenamente aderentes à Portaria MTP nº 671/2021.

12.2. Além disso, a adoção de sistema com reconhecimento facial e comunicação online em tempo real proporciona maior confiabilidade, impede fraudes, evita duplicidade de registros e garante a rastreabilidade da informação. A flexibilidade do modelo de nuvem elimina a necessidade de infraestrutura própria, permite rápida escalabilidade e facilita a atualização permanente do software, garantindo sua evolução constante ao longo do contrato.

12.3. A escolha da solução também levou em consideração a possibilidade de integração nativa com os equipamentos atuais, promovendo a economicidade e o reaproveitamento do parque instalado, e atende de forma ampla às necessidades funcionais apresentadas pela Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

13 – JUSTIFICATIVA ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

13.1. Sob o ponto de vista econômico, a contratação do serviço sob modelo SaaS com locação de equipamentos apresenta-se como solução financeiramente racional, pois dispensa investimentos iniciais em infraestrutura, aquisição de ativos e contratação de equipe técnica interna para manutenção e suporte. O modelo também permite a expansão progressiva da solução conforme a necessidade da Administração, reduzindo custos fixos e aumentando a previsibilidade orçamentária.

13.2. A locação dos terminais biométricos evita a imobilização de capital público em equipamentos sujeitos a rápida obsolescência tecnológica e que demandariam constante atualização de firmware e manutenção corretiva. Ao mesmo tempo, a terceirização da responsabilidade pelo funcionamento contínuo e pela atualização da plataforma garante maior disponibilidade e menor tempo de resposta a falhas, o que se traduz em ganhos operacionais e redução de riscos.

13.3. Trata-se, portanto, de uma solução tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa para a Administração Pública Municipal, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, conforme orienta o art. 11, §1º da Lei nº 14.133/2021.

14 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação da solução híbrida de controle de ponto eletrônico com suporte em nuvem, terminais biométricos com reconhecimento facial e aplicações móveis integradas proporcionará à Administração Pública Municipal um significativo avanço em termos de governança, eficiência e conformidade legal na gestão da jornada de trabalho dos servidores públicos.

14.2. Do ponto de vista jurídico e institucional, a medida assegura a aderência plena aos ditames da Portaria MTP nº 671/2021, conferindo legitimidade e segurança jurídica aos registros de ponto, inclusive no contexto do teletrabalho e das atividades descentralizadas. No plano administrativo, a automação e a digitalização dos procedimentos de registro, validação, fiscalização e apuração de frequência resultam em melhoria da eficiência operacional, redução do retrabalho e eliminação de processos manuais, otimizando o uso dos recursos humanos e materiais da Administração.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **69** de **109**



14.3. Do ponto de vista tecnológico, a adoção de uma solução em ambiente cloud computing, com controle em tempo real e recursos antifraude com função antifalsificação facial, garante maior confiabilidade dos dados, ampla rastreabilidade das informações e segurança da informação, inclusive em conformidade com boas práticas de proteção de dados sensíveis, à luz da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

14.4. A contratação trará, ainda, transparência e equidade no tratamento funcional, ao garantir que todos os registros — presenciais ou remotos — sejam submetidos ao mesmo rigor tecnológico, independentemente da localidade ou do regime de trabalho do servidor. Com o uso de relatórios analíticos, dashboards e notificações automáticas, a Administração poderá atuar de forma mais estratégica e preventiva, promovendo a cultura de responsabilização e controle interno, conforme recomendação dos órgãos de fiscalização.

14.5. Adicionalmente, a solução proporcionará melhoria na gestão de pessoal, com ferramentas como banco de horas, controle de escalas, registro de justificativas com documentação anexa, e integração com folha de pagamento. Tais funcionalidades convergem para a valorização do servidor público, para o fortalecimento da administração gerencial e para a redução de litígios administrativos ou judiciais envolvendo frequência funcional, horas extras ou descontos indevidos.

15 – PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

15.1. Considerando a natureza integrada da solução tecnológica pretendida — que envolve a locação de equipamentos de ponto eletrônico com reconhecimento facial e a utilização de sistema em nuvem (SaaS) para controle de jornada —, verifica-se que os componentes são funcional e tecnicamente interdependentes, razão pela qual o parcelamento do objeto mostra-se inviável e desaconselhado. A fragmentação contratual comprometeria a interoperabilidade entre sistema e hardware, aumentaria os riscos operacionais e dificultaria a responsabilização por eventuais falhas na execução.

16 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1. Para assegurar a adequada implantação da solução tecnológica de controle de ponto eletrônico por meio de sistema híbrido, será necessário estabelecer um plano estruturado de transição, a ser detalhado no Termo de Referência, contemplando as etapas de preparação do ambiente, integração com os sistemas administrativos preexistentes e substituição progressiva do modelo atualmente utilizado. O cronograma de implementação deverá prever, com precisão, as fases de instalação dos equipamentos, parametrização da solução, configuração dos perfis de acesso, vinculação das unidades administrativas, inclusão das tabelas funcionais e ativação das funcionalidades previstas, com vistas à garantia da continuidade dos registros funcionais e à mitigação de riscos operacionais durante o período de mudança de plataforma.

16.2. Antes da entrada em operação definitiva, será promovida uma fase de homologação técnica, durante a qual serão realizados testes de conformidade e desempenho da ferramenta, com especial atenção à compatibilidade com os coletores físicos de ponto, à estabilidade do ambiente web e mobile, à integridade dos dados transmitidos e à

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

aderência às exigências da Portaria MTP nº 671/2021, inclusive quanto à emissão de comprovantes digitais assinados eletronicamente e à rastreabilidade das marcações. Esta etapa é imprescindível para validar o correto funcionamento da solução sob as condições reais de uso e identificar eventuais ajustes técnicos necessários antes do início da operação plena.

16.3. Como parte indissociável do processo de implantação, deverá ser promovida a capacitação técnica dos servidores públicos que atuarão na gestão e fiscalização do sistema, notadamente os integrantes das equipes da Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos e das demais unidades que exercem atribuições descentralizadas de controle de frequência. Essa capacitação deverá abranger tanto os aspectos operacionais quanto os recursos avançados da plataforma, como a configuração de escalas, análise de relatórios, registro de justificativas e operação das interfaces de gestão. A formação adequada da equipe é condição essencial para garantir o uso pleno da ferramenta, padronizar os procedimentos e evitar inconsistências que possam comprometer a apuração da jornada funcional.

17 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. Diante do exposto, **DECLARO A VIABILIDADE** da contratação pretendida do ponto de vista técnico e orçamentário

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 71 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

Referente pregão eletrônico **XX/2025**

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	
E-Mail:		CNPJ:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento, implantação, operação e suporte técnico de solução tecnológica híbrida para controle eletrônico de jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, conforme **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	U.M	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Serviços de fornecimento, implantação, configuração, operação e suporte técnico de sistema de controle eletrônico de jornada de trabalho, disponibilizado em ambiente de nuvem (modelo SaaS), com acesso via navegador web e aplicativo móvel (individual e coletivo), integração em tempo real com coletores físicos de ponto eletrônico, módulo de gestão por escalas, banco de horas, tratamento de ocorrências e divergências, geolocalização, cerca eletrônica, painel de indicadores, emissão de comprovantes digitais, integração com folha de pagamento e eSocial, em conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021 e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.	1	Serviço/ Mensal		

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 72 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2	Locação de equipamento com tecnologia de reconhecimento facial, com capacidade para até 1.500 faces cadastradas, função antifalsificação facial. Incluso fornecimento de fonte, acessórios, instalação, configuração inicial, manutenção corretiva e substituição em caso de falhas, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	120	Serviço/ Mensal		
Valor total do LOTE				R\$ XXXX,XX(xxxxxxxxxx)	

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código da plataforma utilizada e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial, **PREVALECERÁ** o descritivo constante no Termo de Referência Anexo I.

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável:

Cargo: RG: CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Tel. Residencial: Tel. Comercial:

Celular:

1. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 73 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.
4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 74 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____
_____; Representante Legal da _____
(denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas
da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 75 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 76 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no (a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

OUTORGANTE

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 77 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO;

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.
- c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- g) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- h) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- i) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 78 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- j) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 79 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

(Processo Administrativo nº596/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAJAMAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS E

O **MUNICÍPIO DE CAJAMAR** por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, com sede na Praça José Rodrigues do Nascimento, na cidade de Cajamar /Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.523.023/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, Fabiane Barbosa Eleutério, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento, implantação, operação e suporte técnico de solução tecnológica híbrida para controle eletrônico de jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 80 de 109



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), podendo ser prorrogado de acordo com os [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 A O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, bem como aos (preencher com disposições do edital)

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 81 de 109



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais justo de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **conforme o disposto no § 3º do Art. 135 da Lei nº 14.133/2021.**

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério



8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 A contratada obriga-se cumprimento de cota de aprendizes, em seu percentual mínimo de 5% (cinco por cento), conforme determinação do artigo 429 da CLT e artigo 116 da Lei nº 14.133/2021;

9.2 A Contratante poderá fiscalizar a Contratada, solicitando comprovação do cumprimento das disposições contidas no subitem.

9.3 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 85 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.884, de 28 de dezembro de 2022, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 86 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 87 de 109



11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução; **ou, competira a autoridade competente eleger uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados eventuais parâmetros previstos no edital da licitação.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, concomitantemente com as disposições do Decreto Municipal nº 7.144, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério



13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Unidade Executora:

II. Função/Sub-função:

III. Programa:

IV. Projeto/Atividade/Oper.Especia:

V. Classificação Econômica:

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 89 de 109



VI. Destinação do Recurso:

VII. Ficha:

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cajamar/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 90 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carneiros	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **91** de **109**

ANEXO VIII - MINUTA DE PEDIDO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, 30 - CENTRO - CAJAMAR/ SP - CEP: 07750-020

CNPJ: 46.523.023/0001-81

Departamento de Compras e Contratos

Data: / /

Emitido por: _____

Página 11 / 11

Sistema CECAM

PEDIDO DE COMPRA

Nº/Ano Pedido:			Data:		
Modalidade:			Nº/Ano:		
Fundamento Legal:					
Contrato			Nº/Ano Solicitação:		
Proc. Adm.:			Nº Proc. Pagto:		
Aplicação:	utilização pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA do Município de Cajamar				
Justificativa:					
Tipo de Objeto:					
Objeto:					
Nome/ Razão Social:					
CPF/CNPJ:					
Endereço:					
Telefone			E-mail:		
Local de Entrega/Serviço:					
Endereço:					
Prazo de Entrega:					
Condição de Pagamento:					
Responsável:					
Observação:					
Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.					
Emitido para:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR				
CPNJ:	46.523.023/0001-81				
Endereço:	PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, CENTRO - CAJAMAR - SP - 07750-020				
Telefone:					

Queira fornecer a esta ENTIDADE/INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Assinam:

O pedido / :

[illegible]

Imobiliário - GERAL						
Seqüência	Produto/Serviço	U.M.	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Líquido	
1	IMOBILIÁRIO - GERAL					
2	IMOBILIÁRIO - GERAL					
3	IMOBILIÁRIO - GERAL					
4	IMOBILIÁRIO - GERAL					
5	IMOBILIÁRIO - GERAL					
6	IMOBILIÁRIO - GERAL					
7	IMOBILIÁRIO - GERAL					
8	IMOBILIÁRIO - GERAL					
9	IMOBILIÁRIO - GERAL					
10	IMOBILIÁRIO - GERAL					
11	IMOBILIÁRIO - GERAL					
12	IMOBILIÁRIO - GERAL					
13	IMOBILIÁRIO - GERAL					
14	IMOBILIÁRIO - GERAL					
15	IMOBILIÁRIO - GERAL					
16	IMOBILIÁRIO - GERAL					
17	IMOBILIÁRIO - GERAL					
18	IMOBILIÁRIO - GERAL					
19	IMOBILIÁRIO - GERAL					
20	IMOBILIÁRIO - GERAL					
21	IMOBILIÁRIO - GERAL					
22	IMOBILIÁRIO - GERAL					
23	IMOBILIÁRIO - GERAL					
24	IMOBILIÁRIO - GERAL					
25	IMOBILIÁRIO - GERAL					
26	IMOBILIÁRIO - GERAL					
27	IMOBILIÁRIO - GERAL					
28	IMOBILIÁRIO - GERAL					
29	IMOBILIÁRIO - GERAL					
30	IMOBILIÁRIO - GERAL					
31	IMOBILIÁRIO - GERAL					
32	IMOBILIÁRIO - GERAL					
33	IMOBILIÁRIO - GERAL					
34	IMOBILIÁRIO - GERAL					
35	IMOBILIÁRIO - GERAL					
36	IMOBILIÁRIO - GERAL					
37	IMOBILIÁRIO - GERAL					
38	IMOBILIÁRIO - GERAL					
39	IMOBILIÁRIO - GERAL					
40	IMOBILIÁRIO - GERAL					
41	IMOBILIÁRIO - GERAL					
42	IMOBILIÁRIO - GERAL					
43	IMOBILIÁRIO - GERAL					
44	IMOBILIÁRIO - GERAL					
45	IMOBILIÁRIO - GERAL					
46	IMOBILIÁRIO - GERAL					
47	IMOBILIÁRIO - GERAL					
48	IMOBILIÁRIO - GERAL					
49	IMOBILIÁRIO - GERAL					
50	IMOBILIÁRIO - GERAL					
51	IMOBILIÁRIO - GERAL					
52	IMOBILIÁRIO - GERAL					
53	IMOBILIÁRIO - GERAL					
54	IMOBILIÁRIO - GERAL					
55	IMOBILIÁRIO - GERAL					
56	IMOBILIÁRIO - GERAL					
57	IMOBILIÁRIO - GERAL					
58	IMOBILIÁRIO - GERAL					
59	IMOBILIÁRIO - GERAL					
60	IMOBILIÁRIO - GERAL					
61	IMOBILIÁRIO - GERAL					
62	IMOBILIÁRIO - GERAL					
63	IMOBILIÁRIO - GERAL					
64	IMOBILIÁRIO - GERAL					
65	IMOBILIÁRIO - GERAL					
66	IMOBILIÁRIO - GERAL					
67	IMOBILIÁRIO - GERAL					
68	IMOBILIÁRIO - GERAL					
69	IMOBILIÁRIO - GERAL					
70	IMOBILIÁRIO - GERAL					
71	IMOBILIÁRIO - GERAL					
72	IMOBILIÁRIO - GERAL					
73	IMOBILIÁRIO - GERAL					
74	IMOBILIÁRIO - GERAL					
75	IMOBILIÁRIO - GERAL					
76	IMOBILIÁRIO - GERAL					

Ficha	Dotação Orçamentária	Dest. Recurso	Categoria Econômica	Valor
Total por Centro de Custo				
Total Geral				

CAJAMAR, de de

CPF:

CPF

Subscreitor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 92 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

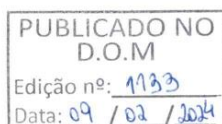
ANEXO IX - SANÇÕES.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.144, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024



“ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES E EMPRESAS CONTRATADAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada, em âmbito Municipal pelo Decreto nº 7.139, de 05 de fevereiro de 2024;

Considerando a necessidade de estabelecer regras e diretrizes para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

Considerando, por fim, o que consta no Processo Administrativo nº 1.294/2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e empresas contratadas, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cajamar.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta ficarão sujeitos às regras deste Decreto, no que couber, podendo editar regulamentos complementares em razão das peculiaridades da entidade, desde que não conflitem com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

70
2

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 93 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 02

Seção II Definições

Art. 3º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I – descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

II – multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

III – multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º Ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

Art. 5º A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

20
f

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 94 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 03

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

Art. 6º A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Handwritten signature/initials

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 95 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 04

Parágrafo único. Nos contratos e atas que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata este artigo para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Art. 7º O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada;

III – pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

IV – cobrado judicialmente.

Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 1º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

§ 3º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

Handwritten signature/initials

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 96 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 05

Art. 9º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

§ 3º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V deste artigo caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

§ 4º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 10. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 11. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

7
2

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 97 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 06

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 12. Na aplicação das sanções, a Administração deverá observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

§ 1º São circunstâncias **agravantes**:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência;

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste Decreto.

§ 2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º Para efeito de **reincidência**:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

f p g

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 98 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 07

§ 4º São circunstâncias **atenuantes**:

I – a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

§ 5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Seção I Da instauração do processo administrativo punitivo

Art. 13. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agente público responsável pela licitação ou pela gestão do contrato deverá:

I - notificar o licitante ou o contratado para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

II - analisar a justificativa de que trata o inciso I do deste artigo.

Art. 14. Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II do art. 13 deste Decreto, o agente público responsável pela licitação ou gestão do contrato emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará ao respectivo Ordenador de Despesas.

Parágrafo único. O parecer técnico fundamentado ou documento equivalente de que trata este artigo deverá conter os dados de identificação do licitante ou do contratado, a descrição da infração constatada e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.

Art. 15. O ordenador de despesas deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado de que trata o art. 14 deste Decreto, com vistas a:

I – avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo punitivo;

II – tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 99 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 08

Art. 16. Admitido o juízo de admissibilidade de que trata o art. 15 deste Decreto, o ordenador de despesas deverá instaurar processo administrativo punitivo.

Seção II

Da condução do processo administrativo punitivo

Art. 17. O processo administrativo punitivo deverá ser conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis.

Parágrafo único. O processo administrativo punitivo para apuração de infrações que impliquem apenas nas sanções de advertência ou multa poderá ser conduzido por servidor efetivo ou empregado público designado.

Art. 18. A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

Art. 19. Iniciado o processo administrativo punitivo, o responsável pela sua condução ou a comissão processante deverá intimar o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º A notificação de intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou do contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

§ 2º A notificação a que se refere o §1º será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:

I – envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados, do licitante ou contratado cadastrado, com comprovante de recebimento, ou;

II - envio pelo correio, com aviso de recebimento, ou;

III - entregue ao licitante ou ao contratado mediante recibo, ou;

IV - publicação no Diário Oficial do Município, quando começará a contar o prazo de 15 dias (quinze) úteis para apresentação de defesa prévia.

§ 3º Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo punitivo.

Art. 20. Serão indeferidas pela comissão processante ou pelo responsável pela condução do processo administrativo punitivo, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

[Handwritten signature]

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 100 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 09

Art. 21. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 22. A comissão processante ou o responsável pela condução do processo administrativo punitivo deverá elaborar e remeter ao ordenador de despesas relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou o contratado, que contenha:

I – os fatos analisados;

II – os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;

III – a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso;

IV – as sanções a que está sujeito o licitante ou o contratado, se for o caso;

§ 1º O relatório de que trata este artigo poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 2º O relatório de que trata este artigo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Direta, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.

Seção III

Da aplicação de sanção e fase recursal

Art. 23. O ordenador de despesas, deverá proferir sua decisão, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final de que trata o art. 22 deste Decreto.

§ 1º O licitante ou o contratado será informado da decisão de que trata o caput por ofício, nos termos do §2º do art. 19 deste Decreto, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§ 2º Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o ordenador de despesas encaminhará o processo para manifestação jurídica e fundamentará seu entendimento, conforme o disposto no art. 10 deste Decreto, e:

I - decidirá entre o acolhimento da defesa do licitante ou o contratado ou a aplicação da sanção; e

II - publicará o extrato da decisão no Diário Oficial.

Art. 24. Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

[Handwritten signature]

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 101 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 010

Art. 25. Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

Art. 26. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 27. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Seção IV Do cômputo das sanções

Art. 28. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§1º No cômputo das sanções, nos termos do *caput*, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no §1º do deste artigo.

§3º No cômputo das sanções, nos termos do *caput*, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 29. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas pelo licitante ou pelo contratado.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Da Reabilitação

Art. 30. É admitida a reabilitação do licitante ou o contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

+ 20
2

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 102 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 011

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou o contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Seção II

Da desconsideração da personalidade jurídica

Art. 31. A personalidade jurídica do infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

§ 1º Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§ 2º Nas hipóteses desconsideração da personalidade jurídica de que trata este artigo, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Seção III

Do julgamento conjunto de atos lesivos contra a Administração

Art. 32. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

Seção IV

Da Prescrição

f 20
g

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 103 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 012

Art. 33. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa conforme previsão do § 4º do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A aplicação das sanções previstas neste Decreto não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 35. Fica facultado ao responsável pela condução do processo administrativo punitivo, à comissão processante e à autoridade instauradora do processo administrativo punitivo, submetê-lo à manifestação jurídica a qualquer tempo.

Art. 36. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 37. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, no âmbito de suas competências, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

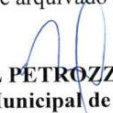
Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de fevereiro de 2024.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal


MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.


RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 104 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() **COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 105 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado (a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 106 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 107 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Cernelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 108 de 109



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIII - PREÇO DE REFERENCIA

LOTE – R\$ 466,277,47 (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	U.M	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Serviços de fornecimento, implantação, configuração, operação e suporte técnico de sistema de controle eletrônico de jornada de trabalho, disponibilizado em ambiente de nuvem (modelo SaaS), com acesso via navegador web e aplicativo móvel (individual e coletivo), integração em tempo real com coletores físicos de ponto eletrônico, módulo de gestão por escalas, banco de horas, tratamento de ocorrências e divergências, geolocalização, cerca eletrônica, painel de indicadores, emissão de comprovantes digitais, integração com folha de pagamento e eSocial, em conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021 e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.	1	Serviço/ Mensal	R\$ 30.876,6667	R\$ 30.876,67
2	Locação de equipamento com tecnologia de reconhecimento facial, com capacidade para até 1.500 faces cadastradas, função antifalsificação facial. Incluso fornecimento de fonte, acessórios, instalação, configuração inicial, manutenção corretiva e substituição em caso de falhas, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	120	Serviço/ Mensal	R\$ 3.628,3400	R\$ 435.400,80

Subscritor	Ordenador de despesa
Patrick Carnelos	Fabiane Barbosa Eleutério

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 596/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 109 de 109